PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026
Processo Administrativo n° 031/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E EQUIPARADAS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, CNPJ 01.612.501/0001-91, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico Por Registro de Preços, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço**, *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021***, do ***Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023***, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 08/06/2026
Hora Inicial: 08h30min

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, periféricos, componentes eletrônicos, suprimentos, equipamentos de rede, áudio, vídeo, projeção, climatização e demais bens correlatos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e tecnológicas das Secretarias Municipais de Serranópolis de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no ***art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021***, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da ***Lei Complementar nº 123 de 2006*.**
3.7. Não poderão disputar esta licitação:
3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme ***§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021***.
3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da ***Lei nº 14.133, de 2021***.
3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos **do *artigo 7°, XXXIII, da Constituição***;
5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos ***incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal***;
5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no ***artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021***.
5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e **da *Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025***, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5
5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Marca.
item.
6.1.2. Valor expresso em Reais (R$).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

OS ITENS 005, 006, 042 E 044 SÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA E OS DEMAIS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP E EQUIPARADAS.

SEQ	DESCRIO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT	QUANT	UN	R$ TOTAL
1	CAIXA DE SOM ALTO FALANTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A STANER OS 1501, COM 01. DRIVE DE TITÂNIO, 02 BANDAS DE EQUALICACAO, ENTRADA MIC BALANCEADO COM CONECTORES XLR E TRS ¼, ENTRADA LINE COM CONECTORES XLR, RCA, P2, CONTROLE DE VOLUME MASER, REPRODUTORA DE ARQUIVOS MP3 ATRAVES DE PORTA USB OU SD CARD, COMUNICAÇÃO VIA B.T, RECEPCTOR DE FM, LEITOR USB CARD, CONECTOR XLR MACHO PARA PRE-OUT, RECEPTÁCULO DE 35MM INCORPORADA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, 110V PORTÁTIL COM BLUETOOTH			1	UN	
2	SMART TV 50 POLEGADAS WIFI, SMART, BLUETOOTH, MINIMO 2 HDMI, 1 USB, COMPATÍVEL . COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. CONTROLE REMOTO BIVOLT EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SAMSUNG.			2	UN	
3	MICROFONES SEM FIO EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A JWL U-585. DINÂMICO UNIDIRECIONAL . PRETO. INCLUI 2 MICROFONES. FORMATO DE MÃO CONECTOR/ES DE SAÍDA XLR-FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 20KHZ. FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 40HZ COM ACESSÓRIOS INCLUÍDOS. QUALIDADE PARA AS TRANSMISSÕES ALTA RESOLUÇÃO.			2	UN	
4	CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL 10 LT, IONIZADO, BIVOLT. .			1	UN	
5	MICROCOMPUTADOR DESKTOP: CONJUNTO COMPLETO DE MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP, COM . GABINETE, MONITOR, TECLADO, MOUSE, MOUSE PAD E CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS MIN 3W USB. O EQUIPAMENTO DEVE CONTER UM PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 10 NÚCLEOS, SENDO DE GERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A INTEL CORE I5 (13ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5 (SÉRIE 7600), ALÉM DE VÍDEO INTEGRADO. O ARMAZENAMENTO DEVERÁ SER UM SSD OU			35	UN	

	SSDM2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB (OU SUPERIOR), E A MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 3200MHZ. A PLACA DE REDE DEVERÁ TER VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS, CONEXÕES HDMI, DVI E VGA. O MONITOR DEVE SER DE TECNOLOGIA LED, COM NO MÍNIMO 21 POLEGADAS E RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), HDMI, DVI, E ALIMENTAÇÃO DIRETA COM FONTE INTERNA, AJUSTÁVEL TANTO NA HORIZONTAL, VERTICAL E AJUSTE DE ALTURA, ACOMPANHADO CABO HDMI OU DVI DE MÍNIMO 1,5M E CABO DE ALIMENTAÇÃO. OS PERIFÉRICOS DEVERÃO SER COM FIO USB E, NO CASO DO TECLADO, TER PADRÃO ABNT2 E SER MULTIMÍDIA. O MOUSE DEVE SER ÓPTICO COM SCROLL E SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 1000 DPI. O GABINETE DEVERÁ INCLUIR, NO MÍNIMO, 6 PORTAS USB NO TOTAL, SENDO PELO MENOS 2 NA VERSÃO 3.0. AS INTERFACES DE CONEXÃO DE VÍDEO DEVEM INCLUIR VGA E HDMI. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS WHITE (OU SUPERIOR). TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR TODOS OS CABOS, ADAPTADORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO IMEDIATO DO EQUIPAMENTO. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**					
6	NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I5 (13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) OU. OU EQUIVALENTE AMD RYZEN 5 (SÉRIE 7000 OU SUPERIOR). EQUIPADO COM MÍNIMO DE 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR5, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. ARMAZENAMENTO SSD NVME DE 512GB (OU SUPERIOR). POSSUI TELA LED MÍNIMA DE 16 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 PIXELS) OU SUPERIOR (WUXGA 1920X1200), COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO. INCLUI CÂMERA INTEGRADA DE 2.0 MP (OU SUPERIOR) COM OBTURADOR DE PRIVACIDADE, CONECTIVIDADE WIRELESS WI-FI 6 (OU SUPERIOR), PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT (10/100/1000) E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA. A MÁQUINA DEVE POSSUIR MÚLTIPLAS PORTAS, INCLUINDO HDMI, USB 3.2 E, OBRIGATORIAMENTE, UMA PORTA USB TIPO C (COM SUPORTE A POWER DELIVERY E DISPLAYPORT). ACOMPANHA			15	UN	

	MALETA DE PROTEÇÃO E MOUSE ÓPTICO USB COM SCROLL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (1 ANO) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**					
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA. 3 EM 1 IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA. CONEXÃO USB 2.0, WIFI E ETHERNET, RENDIMENTO DE 3.500 PÁGINAS EM PRETO, RESOLUÇÃO ATÉ 1200X1200 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 28 PPM EM PRETO. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 250 FOLHAS DE PAPEL A4. CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS DE PAPEL A4. TAMANHO DO PAPEL SUPORTADO A4, A5, CARTA, LEGAL. COMPATIBILIDADE WINDOWS (7/8/10) E MAC OS. SCANNER RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER 1200X1200 DPI, ÁREA DE ESCANEAMENTO 21,6X29,7CM. VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO 8 MS/LINHA (MONO). VOLTAGEM BIVOLT.			3	UN	
8	BATERIA INTERNA CR2032 PARA MICROCOMPUTADOR. .			100	UN	
9	BATERIAS ESTACIONARIAS NOBREAK 12V, 9 AMPERES, UPS, AGN, 15,10CM. COMPRIMENTO. 6,50CM LARGURA X 9,40CM ALTURA.			60	UN	
10	CABO DE FORÇA PARA PC ATX CABO DE FORÇA TRIPOLAR, COM 3 PINOS E PLUGUE NO . PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136. O CABO DEVE TER COMPRIMENTO DE 1,5 METROS, SER COMPATÍVEL COM FONTES DE ALIMENTAÇÃO ATX E SUPORTAR TENSÃO MÁXIMA DE 250V E CORRENTE DE ATÉ 10A, SENDO BIVOLT			100	UN	
11	CABO DE REDE CAT6 APLICAÇÃO REDES- COR CINZA- IMPEDÂNCIA 100±15 OHMS-. REVESTIMENTO PVC RETARDANTE A CHAMA- CONDUTOR COBRE- DIÂMETRO 6MM- TEMPERATURA DE INSTHMSALAÇÃO 0 C A 50 C- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - 20ºC A 80 C- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20 C A 60ºC- DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO 5- RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR DE 20 C 93,8 OHMS/KM- CAPACITÂNCIA MÚTUA 1KHZ MÁXIMO 56PF/M- DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA 1KHZ MÁXIMO 3,3PF/M- IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA 100 15 OHMS- ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO 545NS/100M @ 10MHZ- DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO 45NS/100M- PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES			8	UN	

	2500VDC/3S- VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL 68. (CAIXA COM 305 METROS)					
12	CABO HDMI DE ALTA VELOCIDADE, VERSÃO 2.1, COM COMPRIMENTO DE 2 METROS. O CABO. DEVE TER LARGURA DE BANDA DE 48 GBPS E SER CAPAZ DE SUPORTAR AS RESOLUÇÕES E TAXAS DE ATUALIZAÇÃO DEFINIDAS PELO PADRÃO HDMI 2.1, INCLUINDO 4K A 120HZ E 8K A 60HZ. O PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS HDR DINÂMICO, EARC (ENHANCED AUDIO RETURN CHANNEL) E OFERECER COMPATIBILIDADE COM VERSÕES ANTERIORES DA ESPECIFICAÇÃO HDMI.			10	UN	
13	CABO USB 2.0 DE 3 METROS.			15	UN	
14	CABO VGA 1,5M PARA MONITOR.			10	UN	
15	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 2.0 3W..			15	UN	
16	DISCO SSD FORMATO 2.5” , TIPO DE UNIDADE: INTERNO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:. A) INTERFACE SATA 3.0 (6 GB/S) COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES (SATA 2.0(3 GB/S) B) CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB C) VELOCIDADE DE LEITURA (READ) SEQUENCIAL MÍNIMA DE 450 MB/S D) VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO (WRITE) SEQUENCIAL MÍNIMA DE 400 MB/S E) EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL (MTBF) MÍNIMA DE 1 MILHÃO DE HORAS F) DIMENSÕES MÁXIMAS 8 MM (ALTURA), 72 MM (LARGURA) E 105 MM (COMPRIMENTO).			20	UN	
17	ESTABILIZADOR 300VA TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115 / 127 / . 220V VARIAÇÃO DE TENSÃO PERMITIDA NA ENTRADA 89/138 PARA 115V 175/255 PARA 220V FREQUÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA 60 HZ TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA MÍNIMO DE 4 TOMADAS PROTEÇÕES ELÉTRICAS CURTO-CIRCUITO SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA) SUB/SOBRETENSÃO DE REDE SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.			30	UN	
18	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR 2P+T (3 PINOS) COM BASE QUE POSSUI 5 TOMADAS, TODAS . TODAS NO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136. O PRODUTO DEVE TER UM COMPRIMENTO TOTAL DE 5 (CINCO) METROS E CAPACIDADE NOMINAL DE CORRENTE DE 10 A (AMPERES), SUPORTANDO TENSÃO BIVOLT (127V / 220V). O CABO UTILIZADO DEVE SER FLEXÍVEL PARALELO COM 3 (TRÊS) CONDUTORES DE 0,75			30	UN	

	MM² DE SEÇÃO NOMINAL (3X0,75MM), TIPO PP, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13249. O PRODUTO COMPLETO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO INMETRO.					
19	FONTE DE ALIMENTAÇÃO P/ MICROCOMPUTADOR 230 WATS REAL.			40	UN	
20	SCANNER COM CAPACIDADE PARA 60.000 DIGITALIZAÇÕES/ MÊS, COM. VELOCIDADE DE 25 . PÁGINAS POR MINUTO, 50 IMAGENS POR MINUTO, RESOLUÇÃO DE 600 DPI, DIGITALIZA FRENTE E VERSO, CARTÕES DE VISITA E DOCUMENTOS RÍGIDOS, ALIMENTADOR PARA 75 FOLHAS, PAINEL LCD PERMITE A PROGRAMAÇÃO DE 10 TAREFAS, CONEXÃO USB 2.0. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.			2	UN	
21	MEMÓRIA DDR3 DE 4 GB PARA DESKTOP.			6	UN	
22	MEMÓRIA DE 8GB DDR 4 2400 MHZ PARA DESKTOP. .			20	UN	
23	MONITOR FULL HD 24, IPS, PIVOTANTE PODENDO FICAR NA POSIÇÃO VERTICAL (EM PÉ), AJUSTE DE INCLINAÇÃO -5º/20º, AJUSTE DE ALTURA 110MM, PIVOT 90º, VGA/HDMI, RESOLUÇÃO 1920X1080 CONTENDO BASE AJUSTÁVEL HDMI, DVI, E ALIMENTAÇÃO DIRETA COM FONTE INTERNA, ACOMPANHADO CABO HDMI OU DVI DE MÍNIMO 1,5M E CABO DE ALIMENTAÇÃO			20	UN	
24	MOUSE ÓTICO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. A) COM CONECTOR USB B) DEVERÁ. POSSUIR O DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃOPARA ROLAGEM DE TELAS – SCROLL) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI C) DEVERÁ ACOMPANHAR MOUSE PAD.			15	UN	
25	NOBREAK 600 VA, BIVOLT, COM AUTONOMIA DE 20 MINUTOS, 4 TOMADAS, 1. ANO DE. GARANTIA			100	UN	
26	PATCH CORD CAT6 CERTIFICADO ANATEL GIGALAN COR AMARELO 2,5MT.			40	UN	
27	PATCH CORD CAT6 CERTIFICADO ANATEL GIGALAN COR AMARELO 2,5MT.			30	UN	
28	PATCH CORD CAT6 CERTIFICADO ANATEL GIGALAN COR AZUL 1,5MT.			80	UN	
29	PATCH CORD CAT6 CERTIFICADO ANATEL GIGALAN COR AZUL 2,5MT.			80	UN	
30	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 MBPS.			20	UN	
31	PROJETOR DE MULTIMÍDIA COM BRILHO MÍNIMO DE 4.000 ANSI LUMENS (BRILHO EM			4	UN	

	CORES E. BRANCO). RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA XGA (1024 X 768 PIXELS), SUPORTANDO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 1.920 X 1.200 PIXELS (WUXGA). RELAÇÃO DE CONTRASTE MÍNIMA DE 15.0001 (DINÂMICO). CONECTIVIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA 1 (UMA) ENTRADA HDMI, 1 (UMA) ENTRADA VGA (D-SUB) E 1 (UMA) INTERFACE USB. TAMANHO DA PROJEÇÃO DE, NO MÍNIMO, 22 POLEGADAS A 300 POLEGADAS. INCLUI ALTO-FALANTE INTEGRADO (MÍNIMO 2W), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM PILHAS E MALETA DE ACOMODAÇÃO PARA TRANSPORTE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AJUSTES DE BRILHO, NITIDEZ E COR, ALÉM DE CORREÇÃO DE KEYSTONE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (100V A 240V). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (1 ANO) DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, COBRINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA, E MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA.					
32	ACCESS POINT (AP) INDOOR: EQUIPAMENTO DE PONTO DE ACESSO (AP) PARA USO INTERNO (. INDOOR), COMPATÍVEL COM O PADRÃO WI-FI 5 E 6 (IEEE 802.11AC) E OPERAÇÃO EM BANDA DUPLA SIMULTÂNEA (2,4 GHZ, 5 E 6 GHZ). O DISPOSITIVO DEVE OFERECER TAXAS DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMAS AGREGADAS DE 1.167 MBPS (OU 108.375 MB/S EM UMA DAS BANDAS). O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TECNOLOGIA MIMO 2X2, COM DUAS (2) ANTENAS INTERNAS INTEGRADAS, E INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS). A ALIMENTAÇÃO DEVE SER VIA POE (POWER OVER ETHERNET), COM INJETOR POE INCLUSO NO FORNECIMENTO E TECNOLOGIA MASH. O AP DEVE PERMITIR GERENCIAMENTO CENTRALIZADO POR SOFTWARE CONTROLADOR (SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DEVE SER FORNECIDO OU ESTAR DISPONÍVEL GRATUITAMENTE PARA DOWNLOAD). EXIGE-SE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE.			8	UN	
33	SWITCH DE REDE 24 PORTAS GIGABIT PARA RACK: SWITCH DE REDE NÃO GERENCIÁVEL, COM. 24 PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET, OPERANDO COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 10/100/1000 MBPS EM TODAS AS PORTAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE			5	UN	

	802.3AB E IEEE 802.3X. A CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO (SWITCHING CAPACITY) DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 48 GBPS. O SWITCH DEVE POSSUIR INDICADORES EM LED PARA INDICAR O STATUS DE ENERGIA E A ATIVIDADE EM CADA PORTA. EXIGE-SE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE.					
34	SWITCH 08 PORTAS/100/1000. CONEXÃO AO ROTEADOR/COMPUTADOR POR MEIO DE CABO RJ45. CONEXÃO A OUTRO SWITCH OU HUB SEM CRUZAMENTO DE REDE PLUG PAY. COMPATÍVEL COM WINDOWS XP 32/64 BIT, LINUX, MAC OS.			10	UN	
35	TECLADO ABNT II, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. A) COM CONECTOR USB; B) TECLAS. TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS – WINDOWS C) DEVERÁ POSSUIR MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO D) CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M E) BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS F) A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO.			100	UN	
36	TRITURADOR FRAGMENTADORA DE PAPEL 15FOLHAS 20 LITROS 110V CD. CARTÃO. .			5	UN	
37	JG DE MICROFONES SEM FIO EQUIVALENTE OUSUPERIOR A JWL U-585. DINÂMICO. UNIDIRECIONAL PRETO • INCLUI 2 MICROFONES.FORMATO DE MÃO-CONECTOR/ES DE SAÍDA XLR.-FREQUÊNCIA MÁXIMA 20KHZ. FREQUÊNCIA MÍNIMA 40HZ. COM ACESSÓRIOS INCLUÍDOS.QUALIDADE PARA AS STRANSMISSÕES ALTA RESOLUÇÃO.			5	UN	
38	MICROFONE C FIO DINÂMICO PROFISSIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR A. METAL 5MTS SM-. -58. CARDIÓIDE UNIDIRECIONAL ISOLA O MATERIAL DE ORIGEM, MINIMIZANDO O RUÍDODE FUNDO-80HZ A 15KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIA-MODELO SM-58-TRANSDUTOR (BOBINA MÓVEL) DINÂMICO- PADRÃO POLAR CARDIÓIDE-IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 150 OHMS (300 OHMS REAIS)- CONECTORES DE SAÍDA XLR-3M			5	UN	
39	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA / WI-FI,. RENDIMENTO DE 7.500 PÁGINAS EM CORES E 4.500 PÁGINAS EM PRETO, TANQUE DE TINTA FRONTAL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO,			4	UN	

	RESOLUÇÃO ATÉ 5760X1440 DPI. ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, TAMANHO DA GOTA 3 PICOLITROS. CASO USB INCLUSO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 100 FOLHAS DE PAPEL A4. CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 30 FOLHASDE PAPEL A4. TAMANHO DE PAPEL SUPORTADOS A4, A6, CARTA, LEGAL, FOLIO. CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/XP PROFISSIONAL X64 EDITION/VISTA/8/8.1/10. SCANER RESOLUÇÃO MÁXIMA DOSCANNER 1200X2400 DPI, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA), ÁREA DE ESCANEAMENTO 21,6X29,7CM. VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO 2,4MS/LINHA (MONO) 9,5 MS/LINHA (COR). TAMANHO DAS CÓPIAS CARTA/ A4 OU 10CM X 15CM. VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.					
40	TABLET PROCESSADOR OCTA-CORE 2GHZ. 4GB RAM, ARMAZENAMENTO INTERNO 64GB, SUPORTE. , PARA CARTÃO MICRO DE ATÉ 1TB, TELA MÍNIMO DE 8, CÂMERA TRASEIRA 8MP, CÂMERA FRONTAL DE 5MP, GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM FHD (1920X1080), CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, USB 2.0, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO CONEXÃO 3.5 ESTÉREO SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0, GARANTIA DE 12 MESES. CONTEÚDO 01 TABLET 01 CARREGADOR 01 CABO USB 01 EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO. SAMSUNG, EQUIVALENTE OU SUPERIOR			5	UN	
41	IMPRESSORA MUTIFUNCIONAL JATO DE TINTA CÓPIA, IMPRIME, SCANNER, VELOCIDADE. MÁXIMA EM PRETO E BRANCO 38 PPM, VELOCIDADE MÁXIMA COLORIDA 24 PPM, WIFI, USB, 127/220 V, LCD, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS, TAMANHOS ENVELOPE N10, A3, A3+, A4, CARTA, OFÍCIO, PERSONALIZADO (329 X 1200 MM), PERSONALIZADO (216 X 1200 MM), PERSONALIZADO (54 X86 MM - 329 X1200 MM).			1	UN	
42	AR CONDICIONADO INVERTER 12.000BTUS DEVE EXIGIR TECNOLOGIA SPLIT INVERTER, CICLO. CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL), GÁS ECOLÓGICO R-410A/R-32, CONTROLE REMOTO E DISPLAY DIGITAL, VISANDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DURABILIDADE, TENSAO 220V, SERPENTINA EM COBRE PARA MAIOR			20	UN	

	DURABILIDADE, FILTROS DE AR DE FACIL LIMPEZA, RUIDO MAXIMO DE 50 A 55DB. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO. GARANTIA MINIMA 12 MESES **(AMPLA CONCORRENCIA)**					
43	AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS DEVE EXIGIR TECNOLOGIA SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL), GÁS ECOLÓGICO R-410A/R-32, CONTROLE REMOTO E DISPLAY DIGITAL, VISANDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DURABILIDADE, TENSAO 220V, SERPENTINA EM COBRE PARA MAIOR DURABILIDADE, FILTROS DE AR DE FACIL LIMPEZA, RUIDO MAXIMO DE 50 A 55DB. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO. GARANTIA MINIMA 12 MESES			8	UN	
44	AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS DEVE EXIGIR TECNOLOGIA SPLIT INVERTER. CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL), GÁS ECOLÓGICO R-410A/R-32, CONTROLE REMOTO E DISPLAY DIGITAL, VISANDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DURABILIDADE, TENSAO 220V, SERPENTINA EM COBRE PARA MAIOR DURABILIDADE, FILTROS DE AR DE FACIL LIMPEZA, RUIDO MAXIMO DE 50 A 55DB. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO. GARANTIA MINIMA 12 MESES. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**			8	UN	
45	SUPORTES ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS PARA 2 MONITORES, INCLINÁVEL E ARTICULADO.. SUPORTA ATÉ 18 KG (9KG EM CADA BRAÇO), FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM ORGANIZADOR DE CABOS, POSSUI UMA INCLINAÇÃO DE 30 A 85, ROTAÇÃO DA TELA DE 360.			20	UN	
46	SMART TV 65 POLEDAGAS 4K, ULTRA HD 3840X2160 PIXELS, LED, QLEDOU CRYSTAL UHD,. SISTEMA OPERACIONAL MODERNO (ANDROID TV, TIZEN OU WEBOS) COM ACESSO A APPS, CONECTIVIDADE WIFI INTEGRADO, BLUETOOTH, MONIMO 3HDMI, 2USB, 1 LAN (ETHERNET), POTENCIA DE AUDIO IGUAL OU SUPERIOR A 20W RMS. CONTROLE REMOTO, BIVOLT, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SAMSUNG.			2	UN	

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do ***art. 71, inciso IX, da Constituição*****;** ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00** (um real).
7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pela Pregoeira.
7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no ***art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021***, nesta ordem:
7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do ***Decreto nº 11.430, de 2023***, e da ***Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025***;
7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e ***Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025***.
7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.21.2. empresas brasileiras;
7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da ***Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009***.
7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.23.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.23.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. SICAF;
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e
8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na ***Lei n° 8.429, de 1992*** , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no ***artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022***.
8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.7.1. contiver vícios insanáveis;
8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,

seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos ***arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021***.
9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no ***Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016*****,** ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .
9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
9.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.
9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação

ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:
9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem
9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.1.6. fraudar a licitação;
14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2. Com fulcro na ***Lei nº 14.133, de 2021***, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br
15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Serranópolis de Minas/MG, 20 de Maio de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Data: 21/05/2026 15:04:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....

Arlene Maria Dias da Silva
Pregoeira

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, periféricos, componentes eletrônicos, suprimentos, equipamentos de rede, áudio, vídeo, projeção, climatização e demais bens correlatos**, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e tecnológicas das Secretarias Municipais de Serranópolis de Minas/MG.

A contratação compreende, entre outros itens, o fornecimento de **computadores, notebooks, impressoras, monitores, tablets, scanners, switches, access points, cabos, baterias, nobreaks, estabilizadores, teclados, mouses, projetores, televisores, microfones, caixas de som, aparelhos de ar-condicionado, acessórios diversos e demais equipamentos ou materiais correlatos**, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

O objeto será processado por meio de **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **menor preço**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.2. Natureza do objeto

O objeto da presente contratação possui natureza de **bens comuns**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de materiais, equipamentos e suprimentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, mediante especificações usuais de mercado.

Embora envolva itens de informática, tecnologia, rede, áudio, vídeo, climatização e correlatos, trata-se de aquisição de bens padronizáveis, disponíveis no mercado, passíveis de comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

1.3. Especificações técnicas

Os materiais e equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes da planilha descritiva anexa, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, bem como as normas expedidas pelos órgãos de controle, certificação e fiscalização competentes, quando exigíveis para cada tipo de produto.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de violação, deterioração, reaproveitamento ou recondicionamento, entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e acompanhadas dos respectivos manuais, certificados, termos de garantia, acessórios, cabos, fontes, adaptadores e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

Os equipamentos eletroeletrônicos, de informática, rede, áudio, vídeo, projeção e climatização deverão observar, quando cabível:

a) normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto;
b) certificações obrigatórias junto ao INMETRO, ANATEL ou outro órgão regulador

competente, quando exigidas pela legislação;
c) compatibilidade com a rede elétrica e com os padrões de utilização adotados pela Administração;
d) eficiência, segurança, durabilidade e desempenho adequados à finalidade pública pretendida;
e) garantia mínima do fabricante ou do fornecedor, conforme a natureza de cada item;
f) assistência técnica e suporte quando exigidos nas especificações do item.

As marcas eventualmente mencionadas na fase preparatória, em pesquisas de preços ou documentos auxiliares, deverão ser compreendidas apenas como referência de padrão mínimo de qualidade, desempenho e compatibilidade, salvo quando tecnicamente justificada a indicação específica, nos termos da legislação aplicável.

1.4. Quantitativos estimados

Os quantitativos constantes da planilha anexa possuem natureza estimativa, tendo sido definidos com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, no histórico de consumo, na necessidade de modernização da estrutura administrativa e tecnológica do Município e na previsão de atendimento das atividades públicas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, tratando-se de estimativa para fins de planejamento e formação da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade pública, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

Os itens, unidades de medida, descrições, especificações técnicas, quantidades estimadas e valores referenciais constarão de planilha própria anexa a este Termo de Referência, a qual integrará o edital para todos os fins.

1.5. Prazo de entrega

A entrega dos materiais e equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 cinco dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação formal e justificada da contratada, desde que apresentada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, cabendo à Administração avaliar a pertinência da justificativa e decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Local de entrega

Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na sede do Município de Serranópolis de Minas/MG, em local a ser indicado pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente.

A entrega poderá ocorrer em almoxarifado, setor administrativo, secretaria requisitante, unidade pública municipal ou outro local previamente indicado pela Administração, conforme a necessidade do serviço público.

Todas as despesas com transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, frete e demais custos necessários à perfeita entrega do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

1.7. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto ocorrerá por meio de entrega parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

As aquisições serão realizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos itens, quantidades, local de entrega e demais informações necessárias ao adequado fornecimento.

A contratada deverá fornecer somente os itens solicitados formalmente pela Administração, observadas as especificações constantes do edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.

Não será admitida a substituição de produtos, marcas, modelos, especificações ou características técnicas sem prévia autorização formal da Administração, devendo qualquer eventual alteração preservar ou superar o padrão de qualidade, desempenho e compatibilidade inicialmente contratado.

1.8. Regras para recebimento do objeto

O recebimento do objeto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao recebimento provisório e definitivo, sem prejuízo das demais regras previstas no edital e neste Termo de Referência.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos e conformidade aparente com a Autorização de Fornecimento;

b) **recebimento definitivo**, após a conferência técnica e administrativa, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, quantidades solicitadas, condições de funcionamento, documentação, garantia e demais requisitos previstos no edital e seus anexos.

Caso sejam constatadas irregularidades, divergências de especificação, defeitos, avarias, ausência de acessórios, incompatibilidade técnica, produtos usados, recondicionados, falsificados, danificados ou em desacordo com o instrumento convocatório, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, determinando a substituição, correção ou complementação do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A aceitação provisória ou definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação técnica, falhas de funcionamento ou desconformidades posteriormente constatadas.

1.9. Garantia, suporte técnico e manutenção

Os materiais e equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme indicada na planilha descritiva, no edital ou na proposta da licitante vencedora, prevalecendo o prazo mais benéfico à Administração quando houver divergência.

Para os equipamentos de informática, rede, áudio, vídeo, projeção, climatização, nobreaks, estabilizadores e demais itens sujeitos a funcionamento técnico, a contratada deverá assegurar suporte técnico, assistência e garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de desempenho e desconformidades com as especificações exigidas.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição, reparo ou correção do item defeituoso, sem custos adicionais para a Administração, incluindo despesas com retirada, transporte, reinstalação, peças, componentes, mão de obra e demais providências necessárias.

Quando a garantia for prestada diretamente pelo fabricante, a contratada permanecerá responsável perante a Administração pela intermediação, acompanhamento e solução da demanda, não podendo transferir integralmente ao Município o ônus de acionar assistência técnica ou suporte externo.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de termo de garantia, nota fiscal, manual de instruções, certificados, licenças, chaves de ativação e demais documentos necessários ao regular uso, instalação, operação e eventual acionamento da assistência técnica, quando aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Fundamentação legal

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que tratam do planejamento das contratações públicas, da definição do objeto, da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da pesquisa de preços, do pregão eletrônico e do Sistema de Registro de Preços.

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza comum dos bens, da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, da necessidade de aquisições futuras e parceladas, bem como da impossibilidade de definição exata, neste momento, do quantitativo que será efetivamente demandado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A escolha do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, uma vez que o objeto envolve o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, periféricos, componentes eletrônicos, suprimentos, equipamentos de rede, áudio, vídeo, projeção, climatização e demais bens correlatos, destinados ao atendimento de demandas recorrentes, variáveis e descentralizadas das Secretarias Municipais de Serranópolis de Minas/MG.

A presente contratação observa, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, julgamento objetivo, segregação de funções, vinculação ao edital, segurança jurídica e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

2.2. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

A justificativa da contratação encontra-se devidamente delineada no Estudo Técnico Preliminar, ETP, elaborado na fase preparatória do procedimento, o qual demonstrou a necessidade administrativa, a pertinência da solução escolhida, a adequação do modelo de contratação, a estimativa dos quantitativos e a compatibilidade do objeto com o interesse público.

O ETP evidenciou que a Administração Municipal necessita manter estrutura tecnológica adequada ao funcionamento regular das Secretarias Municipais, considerando a crescente dependência dos serviços públicos em relação a equipamentos de informática, rede,

conectividade, impressão, digitalização, armazenamento, comunicação, projeção, áudio, vídeo, climatização e demais recursos tecnológicos de apoio.

Assim, este Termo de Referência consolida e detalha a solução previamente analisada no ETP, estabelecendo as condições técnicas, operacionais, administrativas e contratuais necessárias à futura contratação.

2.3. Necessidade da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas administrativas, operacionais e tecnológicas das Secretarias Municipais de Serranópolis de Minas/MG, garantindo a continuidade, a eficiência e a modernização dos serviços públicos prestados à população.

Os materiais e equipamentos objeto deste Termo de Referência são indispensáveis ao funcionamento cotidiano da Administração Pública Municipal, especialmente para a execução de atividades relacionadas à gestão administrativa, atendimento ao público, emissão de documentos, tramitação de processos, alimentação de sistemas oficiais, comunicação interna e externa, realização de reuniões, capacitações, eventos institucionais, serviços educacionais, saúde, assistência social, obras, planejamento, controle interno, licitações, contratos e demais rotinas administrativas.

A ausência ou insuficiência desses bens pode comprometer a eficiência dos serviços públicos, gerar paralisações, reduzir a produtividade dos servidores, dificultar o atendimento aos cidadãos e aumentar os riscos de falhas operacionais, especialmente em setores que dependem de equipamentos tecnológicos para o desempenho de suas atribuições.

Além disso, parte dos equipamentos atualmente utilizados pela Administração pode apresentar desgaste natural, obsolescência tecnológica, incompatibilidade com sistemas atuais, baixa eficiência, custos elevados de manutenção ou insuficiência para atendimento das demandas existentes, tornando necessária a formação de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria Municipal.

2.4. Relação com o interesse público

A contratação atende diretamente ao interesse público, pois viabiliza a manutenção e o aprimoramento da infraestrutura tecnológica do Município, permitindo que os órgãos e unidades administrativas disponham dos meios materiais necessários ao adequado desempenho de suas funções institucionais.

A aquisição futura e eventual dos itens previstos no objeto contribuirá para:

a) assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais;
b) melhorar a eficiência dos fluxos de trabalho nas Secretarias Municipais;
c) modernizar a infraestrutura de informática, comunicação, rede, áudio, vídeo e climatização;
d) reduzir riscos de interrupção de serviços essenciais por falta de equipamentos ou suprimentos;
e) permitir reposição célere de itens danificados, obsoletos ou insuficientes;
f) ampliar a capacidade de atendimento ao público;
g) promover melhor utilização dos sistemas informatizados oficiais;
h) garantir suporte material às atividades de educação, saúde, assistência social, administração, planejamento, obras, finanças e demais setores municipais;
i) proporcionar maior economicidade mediante contratação planejada, competitiva e padronizada.

2.5. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, periféricos, componentes eletrônicos, suprimentos, equipamentos de rede, áudio, vídeo, projeção, climatização e demais bens correlatos, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A solução abrange todo o ciclo de atendimento da demanda pública, desde a identificação das necessidades pelas Secretarias Municipais, o planejamento da contratação, a realização da licitação, a formação da Ata de Registro de Preços, a emissão das autorizações de fornecimento, a entrega parcelada dos itens, o recebimento provisório e definitivo, a verificação de

conformidade técnica, o pagamento e o acompanhamento da garantia, suporte técnico e eventual manutenção, quando aplicável.

O modelo por Registro de Preços permite que a Administração realize aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade concreta de cada setor, evitando compras excessivas, armazenamento desnecessário, desperdício de recursos públicos e risco de aquisição de equipamentos que possam se tornar obsoletos antes da efetiva utilização.

A solução também favorece a padronização mínima dos itens, a obtenção de preços mais vantajosos em razão da disputa competitiva, a racionalização dos procedimentos administrativos e a maior agilidade no atendimento das demandas futuras.

2.6. Adequação da solução às necessidades da Administração

A solução mostra-se adequada às necessidades da Administração Municipal porque permite o atendimento de demandas variadas, recorrentes e imprevisíveis em sua totalidade, próprias de bens de informática, tecnologia, periféricos, suprimentos, equipamentos de rede, áudio, vídeo, projeção e climatização.

A adoção do Registro de Preços é recomendável porque:

a) os bens serão adquiridos conforme a necessidade efetiva da Administração;
b) os quantitativos são estimativos, não havendo obrigação de aquisição integral;
c) há possibilidade de entregas parceladas durante a vigência da Ata;
d) o objeto possui características comuns e padronizáveis;
e) a contratação atende a múltiplas Secretarias Municipais;
f) há necessidade de reposição, substituição e ampliação gradual da estrutura existente;
g) o modelo contribui para economicidade, planejamento e eficiência administrativa.

2.7. Ciclo de vida do objeto

Na análise da solução como um todo, considera-se o ciclo de vida dos bens a serem adquiridos, incluindo as etapas de fabricação, fornecimento, transporte, entrega, instalação ou utilização,

operação, manutenção, garantia, eventual substituição e descarte ou baixa patrimonial, quando aplicável.

Os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com as finalidades públicas a que se destinam, com desempenho adequado, segurança, durabilidade e garantia mínima exigida no edital ou na planilha descritiva.

Para itens sujeitos a suporte técnico, garantia ou assistência, a contratada deverá assegurar a adequada solução de vícios, defeitos ou falhas durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

A Administração deverá, quando aplicável, observar práticas de utilização adequada, controle patrimonial, gestão de estoque, manutenção preventiva, descarte ambientalmente adequado de equipamentos inservíveis e demais providências necessárias à boa gestão do ciclo de vida dos bens públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Requisitos gerais da contratação

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais necessários ao adequado fornecimento dos materiais e equipamentos de informática, periféricos, componentes eletrônicos, suprimentos, equipamentos de rede, áudio, vídeo, projeção, climatização e demais bens correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Serranópolis de Minas/MG.

Os bens ofertados deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, da planilha descritiva, do edital e de seus anexos, especialmente quanto à qualidade, desempenho, compatibilidade, segurança, durabilidade, garantia, certificações e demais condições exigidas pela Administração.

Somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, sem sinais de violação, reaproveitamento, recondicionamento, remanufatura, avaria ou deterioração,

entregues em embalagens originais, lacradas, identificadas e acompanhadas, quando aplicável, de manuais, certificados, acessórios, cabos, fontes, adaptadores, licenças, chaves de ativação, termos de garantia e demais componentes indispensáveis ao seu regular funcionamento.

3.2. Requisitos técnicos e operacionais mínimos

Os materiais e equipamentos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos pela Administração, observadas as características próprias de cada item, conforme especificações detalhadas na planilha anexa.

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) compatibilidade técnica com os sistemas, equipamentos, redes, estruturas elétricas e ambientes de utilização existentes ou planejados pela Administração Municipal;
b) desempenho adequado à finalidade pública pretendida, conforme as características técnicas mínimas indicadas para cada item;
c) segurança no uso, transporte, instalação e operação dos equipamentos, quando aplicável;
d) durabilidade compatível com a natureza do bem e com a finalidade pública a que se destina;
e) fornecimento de produtos originais, sem adulteração, falsificação, violação ou substituição indevida de componentes;
f) observância das exigências de eficiência energética, segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e demais requisitos técnicos aplicáveis;
g) disponibilidade de garantia mínima, suporte técnico e assistência, quando aplicável;
h) entrega dos produtos acompanhados de nota fiscal, manual de instruções, certificados de garantia, licenças, certificados de homologação e demais documentos necessários;
i) substituição imediata dos itens entregues em desconformidade com as especificações técnicas, defeituosos, danificados ou incompatíveis com a finalidade prevista;
j) atendimento às condições de entrega parcelada, conforme demanda da Administração.

3.3. Normas técnicas e regulamentares aplicáveis

Os produtos deverão observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, pelo

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO, pela Agência Nacional de Telecomunicações, ANATEL, e por outros órgãos reguladores competentes, quando exigíveis em razão da natureza do item.

Quando se tratar de equipamentos sujeitos à certificação, homologação ou registro obrigatório, caberá à licitante comprovar a regularidade do produto ofertado, mediante apresentação de documentação pertinente, sempre que solicitado pela Administração.

Para equipamentos de rede, comunicação, transmissão sem fio, access points, roteadores, switches com funções específicas, telefones, dispositivos com radiofrequência ou tecnologia similar, deverá ser observada a homologação perante a ANATEL, quando aplicável.

Para aparelhos de ar-condicionado, nobreaks, estabilizadores, baterias, equipamentos elétricos, eletrônicos e demais itens sujeitos a controle de segurança ou eficiência, deverão ser observadas as exigências do INMETRO, da ABNT e demais normas setoriais pertinentes.

3.4. Critério de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta classificada em primeiro lugar, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, aceitabilidade da proposta, compatibilidade do preço com os valores de mercado e conformidade técnica do objeto ofertado.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a conformidade da proposta, a compatibilidade dos produtos ofertados, a regularidade documental e a exequibilidade dos preços apresentados, nos termos da legislação aplicável.

3.5. Critérios de habilitação

Para participação no certame, as licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e neste Termo de Referência.

A habilitação deverá compreender, conforme exigências do edital:

a) habilitação jurídica, mediante apresentação dos atos constitutivos, registros empresariais ou documentos equivalentes;
b) regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante comprovação de regularidade perante os órgãos competentes;
c) qualificação econômico-financeira, mediante apresentação dos documentos contábeis e certidões pertinentes;
d) qualificação técnica, quando exigida, mediante comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado;
e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
f) demais declarações e documentos exigidos no edital.

3.6. Qualificação técnica e operacional

A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante já forneceu bens compatíveis em características, quantidades ou complexidade com o objeto licitado.

A exigência de qualificação técnica deverá observar critérios de pertinência, proporcionalidade e razoabilidade, não podendo restringir indevidamente a competitividade do certame.

A Administração poderá exigir, quando necessário, documentos complementares que demonstrem a regularidade, compatibilidade técnica, certificação, homologação, procedência e garantia dos produtos ofertados.

3.7. Exigência de apresentação de amostra

Poderá ser exigida a apresentação de amostra dos itens indicados no edital, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de 7 sete dias úteis, contados da convocação realizada pelo pregoeiro ou agente de contratação.

As amostras deverão ser entregues na sede do Município de Serranópolis de Minas/MG, em local, data e horário indicados pela Administração, acompanhadas de identificação da licitante, número do processo licitatório, item correspondente e demais informações necessárias à análise técnica.

A exigência de amostra tem por finalidade verificar, de forma objetiva, a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à qualidade, acabamento, resistência, desempenho, funcionalidade, segurança, autenticidade, composição, acessórios, certificações e demais características relevantes.

A análise das amostras deverá ser realizada por servidor, comissão técnica ou setor competente designado pela Administração, mediante critérios previamente definidos no edital e neste Termo de Referência.

Serão recusadas as amostras que não atenderem às especificações mínimas exigidas, apresentarem defeitos, baixa qualidade, incompatibilidade técnica, ausência de documentação obrigatória ou divergência em relação à proposta apresentada.

A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, quando regularmente exigida, ou sua reprovação técnica devidamente motivada, poderá acarretar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as normas do edital.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Disposições gerais

A gestão e a fiscalização da contratação decorrente do presente Termo de Referência serão realizadas pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital,

da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, bem como das normas internas aplicáveis ao Município de Serranópolis de Minas/MG.

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantidades, especificações técnicas, qualidade dos produtos, condições de entrega, garantia, suporte técnico e regularidade documental.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, órgãos de controle e demais entidades competentes.

4.2. Responsáveis pela gestão e fiscalização

A Administração deverá designar formalmente:

a) **Gestor do contrato ou da Ata de Registro de Preços**, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução, controle dos saldos, autorizações de fornecimento, prazos, comunicações formais, conferência de documentos e adoção das providências necessárias à regular execução contratual;

b) **Fiscal técnico ou servidor responsável pelo recebimento**, incumbido de verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos, padrões de qualidade, certificações, acessórios, garantias e demais exigências previstas no edital e neste Termo de Referência;

c) **Setor requisitante**, responsável por formalizar as demandas, justificar a necessidade de cada fornecimento, conferir a adequação dos itens solicitados e comunicar eventuais irregularidades ao gestor e ao fiscal do contrato;

d) **Setor de almoxarifado, patrimônio ou unidade recebedora**, quando aplicável, responsável pelo controle de entrada, conferência física, registro patrimonial, armazenamento, distribuição e encaminhamento dos bens aos setores demandantes.

4.3. Procedimentos de acompanhamento da execução

A execução será acompanhada mediante controle das solicitações emitidas pela Administração, observando-se as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes.

O acompanhamento deverá compreender:

a) verificação da regular emissão da solicitação formal de fornecimento;
b) controle do prazo de entrega de até **5 cinco dias**;
c) conferência dos quantitativos solicitados e efetivamente entregues;
d) verificação da conformidade dos produtos com as especificações previstas;
e) análise da documentação entregue;
f) controle dos saldos registrados na Ata de Registro de Preços;
g) registro de ocorrências relacionadas a atrasos, desconformidades, defeitos, recusas, substituições e garantias;
h) comunicação formal à contratada para correção de falhas, substituição de produtos ou apresentação de justificativas.

4.4. Critérios e métricas de avaliação da execução

A execução do objeto será avaliada com base em critérios objetivos, voltados à aferição da regularidade do fornecimento e da conformidade dos produtos entregues.

Serão considerados os seguintes indicadores de desempenho:

a) pontualidade na entrega;
b) conformidade técnica;
c) qualidade dos produtos;
d) regularidade documental;
e) capacidade de atendimento às solicitações parceladas;
f) efetividade do suporte técnico e da garantia;
g) índice de recusas ou substituições;
h) comunicação com a Administração.

A avaliação da execução deverá ser registrada pelo gestor ou fiscal competente, especialmente quando houver irregularidades capazes de ensejar glosa, recusa de recebimento, retenção de pagamento, aplicação de penalidades ou rescisão contratual.

4.5. Controle de qualidade e conformidade

O controle de qualidade será realizado no momento do recebimento provisório e definitivo dos bens, sem prejuízo de verificações posteriores durante o uso, especialmente nos casos de vícios ocultos, defeitos de fabricação, incompatibilidade técnica ou falhas de funcionamento.

Poderão ser adotadas as seguintes medidas:

a) conferência física dos produtos;
b) comparação entre os itens entregues e a Autorização de Fornecimento;
c) análise das especificações técnicas;
d) verificação de embalagens, lacres, etiquetas, número de série, certificados e documentos de garantia;
e) teste de funcionamento, quando cabível;
f) consulta a registros de homologação ou certificação;
g) solicitação de esclarecimentos, documentos complementares ou amostras;
h) registro formal de inconformidades identificadas.

Não serão aceitos produtos usados, remanufaturados, recondicionados, falsificados, danificados, violados, incompatíveis ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

4.6. Ações corretivas e sanções

Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, o gestor ou fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a contratada, concedendo prazo razoável para saneamento, substituição, complementação ou correção, conforme a natureza da falha.

O descumprimento das obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e neste Termo de Referência poderá ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, rescisão contratual,

cancelamento do registro de preços e demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Disposições gerais

A medição e o pagamento dos materiais e equipamentos fornecidos observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Por se tratar de aquisição de bens, a aferição da execução contratual ocorrerá mediante verificação da efetiva entrega dos itens solicitados, da conformidade com as especificações técnicas exigidas, da regularidade documental, da aceitação provisória e definitiva do objeto e do correspondente atesto pela Administração.

O pagamento somente será realizado em relação aos itens efetivamente solicitados, entregues, conferidos, aceitos e atestados pelo setor competente, não havendo obrigação de pagamento sobre quantitativos apenas registrados em Ata de Registro de Preços e não demandados pela Administração.

5.2. Critérios para aferição da execução contratual

Serão considerados, para fins de medição e pagamento, os seguintes critérios:

a) entrega dos itens solicitados por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
b) cumprimento do prazo de entrega estabelecido;
c) correspondência entre os quantitativos solicitados e os entregues;
d) conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
e) entrega de produtos novos, originais, sem avarias, violações ou defeitos aparentes;
f) apresentação de nota fiscal compatível com os itens fornecidos;
g) apresentação, quando aplicável, de manuais, termos de garantia, certificados, licenças,

chaves de ativação e demais documentos exigidos;

h) aprovação dos produtos no recebimento provisório e definitivo;

i) inexistência de pendências impeditivas de pagamento.

5.3. Procedimentos de validação do cumprimento do contrato

A validação do cumprimento contratual será realizada pelo fiscal, gestor do contrato, setor requisitante, almoxarifado, setor de patrimônio ou servidor designado pela Administração, conforme a natureza dos bens entregues.

A Administração poderá adotar:

a) vistoria física dos produtos;

b) conferência das quantidades entregues;

c) inspeção visual das embalagens, lacres, etiquetas, número de série, marca e modelo;

d) verificação das especificações técnicas;

e) realização de testes técnicos de funcionamento, quando necessário;

f) conferência da documentação obrigatória;

g) registro formal de inconformidades;

h) emissão de atesto ou termo de recebimento definitivo.

A assinatura de comprovante de entrega, canhoto de nota fiscal ou documento similar não implicará aceitação definitiva do objeto, especialmente quando houver necessidade de conferência técnica, teste de funcionamento ou verificação documental posterior.

5.4. Forma e condições de pagamento

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas e aceitas pela Administração, observadas as solicitações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Cada pagamento corresponderá aos itens efetivamente fornecidos, conferidos e aceitos, de acordo com os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços e constantes da proposta vencedora.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente acompanhado dos documentos exigidos no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, após o regular atesto pelo setor competente.

O prazo de pagamento deverá observar o período estabelecido no edital, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e livre de pendências, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável.

5.5. Retenções, glosas e suspensão de pagamento

A Administração poderá realizar retenções, glosas ou suspensão total ou parcial do pagamento quando constatadas irregularidades na execução contratual, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) entrega de produtos em quantidade inferior à solicitada;
b) fornecimento de itens em desacordo com as especificações técnicas;
c) entrega de produtos danificados, violados, usados, recondicionados, falsificados ou sem garantia;
d) ausência de acessórios, manuais, certificados, licenças, chaves de ativação, termos de garantia ou documentos obrigatórios;
e) divergência entre a nota fiscal e os bens efetivamente entregues;
f) ausência de atesto do servidor competente;
g) pendência de substituição, correção, complementação ou regularização do objeto;
h) descumprimento injustificado do prazo de entrega;
i) existência de débitos, multas ou obrigações contratuais pendentes que autorizem compensação, retenção ou glosa.

A glosa deverá limitar-se ao valor correspondente ao item, parcela ou obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6. Condições para pagamento final

O pagamento final ou de cada parcela de fornecimento somente será autorizado após a comprovação de que o objeto foi entregue de forma regular, conforme as especificações

técnicas, quantitativos, prazos, condições de garantia e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

O pagamento final não eximirá a contratada de responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, descumprimento de garantia ou outras irregularidades posteriormente constatadas.

6. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor estimado da contratação

O valor estimado da contratação será definido com base na planilha de preços anexa a este Termo de Referência, contendo a descrição dos itens, unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários referenciais e valores totais estimados.

A estimativa de preços servirá como parâmetro para aferição da aceitabilidade das propostas, planejamento da despesa, reserva orçamentária, julgamento da vantajosidade e acompanhamento da execução da futura Ata de Registro de Preços.

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

A estimativa global da contratação corresponderá ao somatório dos valores totais estimados de todos os itens constantes da planilha anexa, calculados pela multiplicação do quantitativo estimado pelo respectivo valor unitário de referência.

6.2. Metodologia utilizada para estimativa de preços

A estimativa de preços deverá observar o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, contratações similares, pesquisas junto a fornecedores, notas fiscais eletrônicas, sistemas oficiais e demais fontes idôneas.

Para formação dos preços referenciais, a Administração poderá utilizar, de forma combinada ou isolada, os seguintes parâmetros:

a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo;
b) contratações similares realizadas pela Administração Pública;
c) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
d) pesquisa direta com fornecedores;
e) base nacional de notas fiscais eletrônicas;
f) outros elementos técnicos idôneos que demonstrem a compatibilidade dos preços estimados com a realidade de mercado.

6.3. Parâmetros adotados na pesquisa de preços e planilha referencial

A pesquisa de preços deverá considerar as características específicas do objeto, especialmente a natureza dos bens, as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os prazos de entrega, as condições de garantia, o suporte técnico, o local de fornecimento e os custos acessórios envolvidos na execução.

Na análise dos preços coletados, deverão ser observados:

a) compatibilidade entre o item pesquisado e a descrição constante da planilha anexa;
b) equivalência técnica entre marca, modelo, configuração, capacidade, desempenho, garantia e demais características relevantes;
c) atualidade dos preços coletados;
d) exclusão de valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes, promocionais, atípicos ou incompatíveis com a realidade de mercado;
e) consideração dos custos de frete, tributos, embalagem, transporte, garantia, suporte, assistência e demais encargos necessários ao fornecimento;
f) preferência por preços oriundos de contratações públicas similares, bancos de preços públicos, atas de registro de preços vigentes ou recentes, contratações anteriores e bases oficiais, quando disponíveis;

g) registro documental das fontes consultadas, datas de acesso, responsáveis pela pesquisa e critérios utilizados para definição do preço referencial.

A estimativa da contratação deverá ser consolidada em planilha própria, contendo a descrição dos itens, unidade de medida, quantidade estimada, valor unitário referencial e valor total estimado, servindo como base para a análise de aceitabilidade das propostas e para a formação da Ata de Registro de Preços.

A planilha de preços referenciais integra este Termo de Referência para todos os fins, podendo ser ajustada conforme os valores apurados na pesquisa de mercado constante do processo administrativo.

Planilha de preços referenciais

OS ITENS 005, 006, 042 E 044 SÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA E OS DEMAIS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP E EQUIPARADAS.

SEQ	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	CAIXA DE SOM ALTO FALANTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A STANER OS 1501, COM 01.. DRIVE DE TITÂNIO, 02 BANDAS DE EQUALICACAO, ENTRADA MIC BALANCEADO COM CONECTORES XLR E TRS ¼, ENTRADA LINE COM CONECTORES XLR, RCA, P2, CONTROLE DE VOLUME MASER, REPRODUTORA DE ARQUIVOS MP3 ATRAVES DE PORTA USB OU SD CARD, COMUNICAÇÃO VIA B.T, RECEPCTOR DE FM, LEITOR USB CARD, CONECTOR XLR MACHO PARA PRE-OUT, RECEPTÁCULO DE 35MM INCORPORADA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, 110V PORTÁTIL COM BLUETOOTH	R$ 3.356,67	1	UN	3.356,67
2	SMART TV 50 POLEGADAS WIFI, SMART, BLUETOOTH, MINIMO 2 HDMI,	R$ 5.581,67	2	UN	11.163,34

	1 USB, COMPATÍVEL . COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. CONTROLE REMOTO BIVOLT EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SAMSUNG.				
3	MICROFONES SEM FIO EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A JWL U-585. DINÂMICO UNIDIRECIONAL . PRETO. INCLUI 2 MICROFONES. FORMATO DE MÃO CONECTOR/ES DE SAÍDA XLR-FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 20KHZ. FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 40HZ COM ACESSÓRIOS INCLUÍDOS. QUALIDADE PARA AS TRANSMISSÕES ALTA RESOLUÇÃO.	R$ 849,20	2	UN	1.698,40
4	CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL 10 LT, IONIZADO, BIVOLT. .	R$ 1.675,00	1	UN	1.675,00
5	MICROCOMPUTADOR DESKTOP: CONJUNTO COMPLETO DE MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP, COM . GABINETE, MONITOR, TECLADO, MOUSE, MOUSE PAD E CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS MIN 3W USB. O EQUIPAMENTO DEVE CONTER UM PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 10 NÚCLEOS, SENDO DE GERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A INTEL CORE I5 (13ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5 (SÉRIE 7600), ALÉM DE VÍDEO INTEGRADO. O ARMAZENAMENTO DEVERÁ SER UM SSD OU SSDM2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB (OU SUPERIOR), E A MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 3200MHZ. A PLACA DE REDE DEVERÁ TER VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS, CONEXÕES HDMI, DVI E VGA. O MONITOR DEVE SER DE TECNOLOGIA LED, COM NO MÍNIMO 21 POLEGADAS E RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), HDMI, DVI, E ALIMENTAÇÃO DIRETA COM FONTE INTERNA, AJUSTÁVEL TANTO NA HORIZONTAL, VERTICAL E AJUSTE DE ALTURA, ACOMPANHADO CABO HDMI OU DVI DE MÍNIMO 1,5M E CABO DE ALIMENTAÇÃO. OS PERIFÉRICOS DEVERÃO SER COM FIO	R$ 4.681,00	35	UN	163.835,00

	USB E, NO CASO DO TECLADO, TER PADRÃO ABNT2 E SER MULTIMÍDIA. O MOUSE DEVE SER ÓPTICO COM SCROLL E SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 1000 DPI. O GABINETE DEVERÁ INCLUIR, NO MÍNIMO, 6 PORTAS USB NO TOTAL, SENDO PELO MENOS 2 NA VERSÃO 3.0. AS INTERFACES DE CONEXÃO DE VÍDEO DEVEM INCLUIR VGA E HDMI. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS WHITE (OU SUPERIOR). TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR TODOS OS CABOS, ADAPTADORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO IMEDIATO DO EQUIPAMENTO. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
6	NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I5 (13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) OU. OU EQUIVALENTE AMD RYZEN 5 (SÉRIE 7000 OU SUPERIOR). EQUIPADO COM MÍNIMO DE 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR5, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. ARMAZENAMENTO SSD NVME DE 512GB (OU SUPERIOR). POSSUI TELA LED MÍNIMA DE 16 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 PIXELS) OU SUPERIOR (WUXGA 1920X1200), COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO. INCLUI CÂMERA INTEGRADA DE 2.0 MP (OU SUPERIOR) COM OBTURADOR DE PRIVACIDADE, CONECTIVIDADE WIRELESS WI-FI 6 (OU SUPERIOR), PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT (10/100/1000) E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA. A MÁQUINA DEVE POSSUIR MÚLTIPLAS PORTAS, INCLUINDO HDMI, USB 3.2 E, OBRIGATORIAMENTE, UMA PORTA	R$ 9.559,27	15	UN	143.389,05

	USB TIPO C (COM SUPORTE A POWER DELIVERY E DISPLAYPORT). ACOMPANHA MALETA DE PROTEÇÃO E MOUSE ÓPTICO USB COM SCROLL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (1 ANO) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA. 3 EM 1 IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA. CONEXÃO USB 2.0, WIFI E ETHERNET, RENDIMENTO DE 3.500 PÁGINAS EM PRETO, RESOLUÇÃO ATÉ 1200X1200 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 28 PPM EM PRETO. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 250 FOLHAS DE PAPEL A4. CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS DE PAPEL A4. TAMANHO DO PAPEL SUPORTADO A4, A5, CARTA, LEGAL. COMPATIBILIDADE WINDOWS (7/8/10) E MAC OS. SCANNER RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER 1200X1200 DPI, ÁREA DE ESCANEAMENTO 21,6X29,7CM. VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO 8 MS/LINHA (MONO). VOLTAGEM BIVOLT.	R$ 7.746,33	3	UN	23.238,99
8	BATERIA INTERNA CR2032 PARA MICROCOMPUTADOR. .	R$ 62,67	100	UN	6.267,00
9	BATERIAS ESTACIONARIAS NOBREAK 12V, 9 AMPERES, UPS, AGN, 15,10CM. COMPRIMENTO. 6,50CM LARGURA X 9,40CM ALTURA.	R$ 781,67	60	UN	46.900,20
10	CABO DE FORÇA PARA PC ATX CABO DE FORÇA TRIPOLAR, COM 3 PINOS E PLUGUE NO . PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136. O CABO DEVE TER COMPRIMENTO DE 1,5 METROS, SER COMPATÍVEL COM FONTES DE ALIMENTAÇÃO ATX E SUPORTAR TENSÃO MÁXIMA DE 250V E CORRENTE DE ATÉ 10A, SENDO BIVOLT	R$ 68,79	100	UN	6.879,00
11	CABO DE REDE CAT6 APLICAÇÃO REDES- COR CINZA- IMPEDÂNCIA 100±15 OHMS-. REVESTIMENTO PVC	R$ 2.782,13	8	UN	22.257,04

	RETARDANTE A CHAMA- CONDUTOR COBRE- DIÂMETRO 6MM- TEMPERATURA DE INSTHMSALAÇÃO 0 C A 50 C- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - 20ºC A 80 C- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20 C A 60ºC- DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO 5- RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR DE 20 C 93,8 OHMS/KM- CAPACITÂNCIA MÚTUA 1KHZ MÁXIMO 56PF/M- DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA 1KHZ MÁXIMO 3,3PF/M- IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA 100 15 OHMS- ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO 545NS/100M @ 10MHZ- DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO 45NS/100M- PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500VDC/3S- VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL 68. (CAIXA COM 305 METROS)				
12	CABO HDMI DE ALTA VELOCIDADE, VERSÃO 2.1, COM COMPRIMENTO DE 2 METROS. O CABO. DEVE TER LARGURA DE BANDA DE 48 GBPS E SER CAPAZ DE SUPORTAR AS RESOLUÇÕES E TAXAS DE ATUALIZAÇÃO DEFINIDAS PELO PADRÃO HDMI 2.1, INCLUINDO 4K A 120HZ E 8K A 60HZ. O PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS HDR DINÂMICO, EARC (ENHANCED AUDIO RETURN CHANNEL) E OFERECER COMPATIBILIDADE COM VERSÕES ANTERIORES DA ESPECIFICAÇÃO HDMI.	R$ 73,26	10	UN	732,60
13	CABO USB 2.0 DE 3 METROS. .	R$ 64,13	15	UN	961,95
14	CABO VGA 1,5M PARA MONITOR. .	R$ 65,53	10	UN	655,30
15	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 2.0 3W..	R$ 161,00	15	UN	2.415,00
16	DISCO SSD FORMATO 2.5” , TIPO DE UNIDADE: INTERNO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:. A) INTERFACE SATA 3.0 (6 GB/S)	R$ 660,33	20	UN	13.206,60

	COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES (SATA 2.0(3 GB/S) B) CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB C) VELOCIDADE DE LEITURA (READ) SEQUENCIAL MÍNIMA DE 450 MB/S D) VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO (WRITE) SEQUENCIAL MÍNIMA DE 400 MB/S E) EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL (MTBF) MÍNIMA DE 1 MILHÃO DE HORAS F) DIMENSÕES MÁXIMAS 8 MM (ALTURA), 72 MM (LARGURA) E 105 MM (COMPRIMENTO).				
17	ESTABILIZADOR 300VA TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115 / 127 / . 220V VARIAÇÃO DE TENSÃO PERMITIDA NA ENTRADA 89/138 PARA 115V 175/255 PARA 220V FREQUÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA 60 HZ TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA MÍNIMO DE 4 TOMADAS PROTEÇÕES ELÉTRICAS CURTO-CIRCUITO SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA) SUB/SOBRETENSÃO DE REDE SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	R$ 546,80	30	UN	16.404,00
18	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR 2P+T (3 PINOS) COM BASE QUE POSSUI 5 TOMADAS, TODAS . TODAS NO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136. O PRODUTO DEVE TER UM COMPRIMENTO TOTAL DE 5 (CINCO) METROS E CAPACIDADE NOMINAL DE CORRENTE DE 10 A (AMPERES), SUPORTANDO TENSÃO BIVOLT (127V / 220V). O CABO UTILIZADO DEVE SER FLEXÍVEL PARALELO COM 3 (TRÊS) CONDUTORES DE 0,75 MM² DE SEÇÃO NOMINAL (3X0,75MM), TIPO PP, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13249. O PRODUTO COMPLETO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO INMETRO.	R$ 89,67	30	UN	2.690,10

19	FONTE DE ALIMENTAÇÃO P/ MICROCOMPUTADOR 230 WATS REAL..	R$ 179,00	40	UN	7.160,00
20	SCANNER COM CAPACIDADE PARA 60.000 DIGITALIZAÇÕES/ MÊS, COM. VELOCIDADE DE 25 . PÁGINAS POR MINUTO, 50 IMAGENS POR MINUTO, RESOLUÇÃO DE 600 DPI, DIGITALIZA FRENTE E VERSO, CARTÕES DE VISITA E DOCUMENTOS RÍGIDOS, ALIMENTADOR PARA 75 FOLHAS, PAINEL LCD PERMITE A PROGRAMAÇÃO DE 10 TAREFAS, CONEXÃO USB 2.0. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	R$ 6.266,73	2	UN	12.533,46
21	MEMÓRIA DDR3 DE 4 GB PARA DESKTOP. .	R$ 1.511,93	6	UN	9.071,58
22	MEMÓRIA DE 8GB DDR 4 2400 MHZ PARA DESKTOP. .	R$ 359,33	20	UN	7.186,60
23	MONITOR FULL HD 24, IPS, PIVOTANTE PODENDO FICAR NA POSIÇÃO VERTICAL (EM PÉ),. AJUSTE DE INCLINAÇÃO -5º/20º, AJUSTE DE ALTURA 110MM, PIVOT 90º, VGA/HDMI, RESOLUÇÃO 1920X1080 CONTENDO BASE AJUSTÁVEL HDMI, DVI, E ALIMENTAÇÃO DIRETA COM FONTE INTERNA, ACOMPANHADO CABO HDMI OU DVI DE MÍNIMO 1,5M E CABO DE ALIMENTAÇÃO	R$ 546,67	20	UN	10.933,40
24	MOUSE ÓTICO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS . A) COM CONECTOR USB B) DEVERÁ. POSSUIR O DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃOPARA ROLAGEM DE TELAS – SCROLL) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI C) DEVERÁ ACOMPANHAR MOUSE PAD.	R$ 1.818,00	15	UN	27.270,00
25	NOBREAK 600 VA, BIVOLT, COM AUTONOMIA DE 20 MINUTOS, 4 TOMADAS, 1. ANO DE. GARANTIA	R$ 185,33	100	UN	18.533,00
26	PATCH CORD CAT6 CERTIFICADO ANATEL GIGALAN COR AMARELO 2,5MT. .	R$ 505,33	40	UN	20.213,20

27	PATCH CORD CAT6 CERTIFICADO ANATEL GIGALAN COR AMARELO 2,5MT..	R$ 30,00	30	UN	900,00
28	PATCH CORD CAT6 CERTIFICADO ANATEL GIGALAN COR AZUL 1,5MT. .	R$ 29,27	80	UN	2.341,60
29	PATCH CORD CAT6 CERTIFICADO ANATEL GIGALAN COR AZUL 2,5MT. .	R$ 56,73	80	UN	4.538,40
30	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 MBPS. .	R$ 227,33	20	UN	4.546,60
31	PROJETOR DE MULTIMÍDIA COM BRILHO MÍNIMO DE 4.000 ANSI LUMENS (BRILHO EM CORES E. BRANCO). RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA XGA (1024 X 768 PIXELS), SUPORTANDO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 1.920 X 1.200 PIXELS (WUXGA). RELAÇÃO DE CONTRASTE MÍNIMA DE 15.0001 (DINÂMICO). CONECTIVIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA 1 (UMA) ENTRADA HDMI, 1 (UMA) ENTRADA VGA (D-SUB) E 1 (UMA) INTERFACE USB. TAMANHO DA PROJEÇÃO DE, NO MÍNIMO, 22 POLEGADAS A 300 POLEGADAS. INCLUI ALTO-FALANTE INTEGRADO (MÍNIMO 2W), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM PILHAS E MALETA DE ACOMODAÇÃO PARA TRANSPORTE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AJUSTES DE BRILHO, NITIDEZ E COR, ALÉM DE CORREÇÃO DE KEYSTONE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (100V A 240V). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (1 ANO) DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, COBRINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA, E MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	R$ 8.215,33	4	UN	32.861,32
32	ACCESS POINT (AP) INDOOR: EQUIPAMENTO DE PONTO DE ACESSO (AP) PARA USO INTERNO (. INDOOR), COMPATÍVEL COM O PADRÃO WI-FI 5 E 6 (IEEE 802.11AC) E OPERAÇÃO EM BANDA DUPLA SIMULTÂNEA (2,4 GHZ, 5 E 6 GHZ). O DISPOSITIVO DEVE	R$ 2.851,53	8	UN	22.812,24

	OFERECER TAXAS DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMAS AGREGADAS DE 1.167 MBPS (OU 108.375 MB/S EM UMA DAS BANDAS). O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TECNOLOGIA MIMO 2X2, COM DUAS (2) ANTENAS INTERNAS INTEGRADAS, E INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS). A ALIMENTAÇÃO DEVE SER VIA POE (POWER OVER ETHERNET), COM INJETOR POE INCLUSO NO FORNECIMENTO E TECNOLOGIA MASH. O AP DEVE PERMITIR GERENCIAMENTO CENTRALIZADO POR SOFTWARE CONTROLADOR (SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DEVE SER FORNECIDO OU ESTAR DISPONÍVEL GRATUITAMENTE PARA DOWNLOAD). EXIGE-SE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE.				
33	SWITCH DE REDE 24 PORTAS GIGABIT PARA RACK: SWITCH DE REDE NÃO GERENCIÁVEL, COM . 24 PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET, OPERANDO COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 10/100/1000 MBPS EM TODAS AS PORTAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB E IEEE 802.3X. A CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO (SWITCHING CAPACITY) DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 48 GBPS. O SWITCH DEVE POSSUIR INDICADORES EM LED PARA INDICAR O STATUS DE ENERGIA E A ATIVIDADE EM CADA PORTA. EXIGE-SE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE.	R$ 5.612,33	5	UN	28.061,65
34	SWITCH 08 PORTAS/100/1000. CONEXÃO AO ROTEADOR/COMPUTADOR POR MEIO DE CABO RJ45.. CONEXÃO A OUTRO SWITCH OU HUB SEM CRUZAMENTO DE REDE PLUG PAY. COMPATÍVEL COM WINDOWS XP 32/64 BIT, LINUX, MAC OS.	R$ 2.648,33	10	UN	26.483,30

35	TECLADO ABNT II, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS . A) COM CONECTOR USB; B) TECLAS . TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS – WINDOWS C) DEVERÁ POSSUIR MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO D) CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M E) BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS F) A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO.	R$ 260,00	100	UN	26.000,00
36	TRITURADOR FRAGMENTADORA DE PAPEL 15FOLHAS 20 LITROS 110V CD. CARTÃO. .	R$ 5.023,12	5	UN	25.115,60
37	JG DE MICROFONES SEM FIO EQUIVALENTE OUSUPERIOR A JWL U-585. . DINÂMICO . UNIDIRECIONAL PRETO • INCLUI 2 MICROFONES.FORMATO DE MÃO-CONECTOR/ES DE SAÍDA XLR.-FREQUÊNCIA MÁXIMA 20KHZ. FREQUÊNCIA MÍNIMA 40HZ. COM ACESSÓRIOS INCLUÍDOS.QUALIDADE PARA AS STRANSMISSÕES ALTA RESOLUÇÃO.	R$ 2.526,33	5	UN	12.631,65
38	MICROFONE C FIO DINÂMICO PROFISSIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR A . METAL 5MTS SM-. -58. CARDIÓIDE UNIDIRECIONAL ISOLA O MATERIAL DE ORIGEM, MINIMIZANDO O RUÍDODE FUNDO-80HZ A 15KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIA-MODELO SM-58-TRANSDUTOR (BOBINA MÓVEL) DINÂMICO- PADRÃO POLAR CARDIÓIDE-IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 150 OHMS (300 OHMS REAIS)-CONECTORES DE SAÍDA XLR-3M	R$ 787,33	5	UN	3.936,65
39	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA / WI-FI,. RENDIMENTO DE 7.500 PÁGINAS EM CORES E 4.500 PÁGINAS EM PRETO,	R$ 6.260,67	4	UN	25.042,68

	TANQUE DE TINTA FRONTAL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, RESOLUÇÃO ATÉ 5760X1440 DPI. ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, TAMANHO DA GOTA 3 PICOLITROS. CASO USB INCLUSO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 100 FOLHAS DE PAPEL A4. CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 30 FOLHASDE PAPEL A4. TAMANHO DE PAPEL SUPORTADOS A4, A6, CARTA, LEGAL, FOLIO. CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/XP PROFISSIONAL X64 EDITION/VISTA/8/8.1/10. SCANER RESOLUÇÃO MÁXIMA DOSCANNER 1200X2400 DPI, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA), ÁREA DE ESCANEAMENTO 21,6X29,7CM. VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO 2,4MS/LINHA (MONO) 9,5 MS/LINHA (COR). TAMANHO DAS CÓPIAS CARTA/ A4 OU 10CM X 15CM. VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
40	TABLET PROCESSADOR OCTA-CORE 2GHZ. 4GB RAM, ARMAZENAMENTO INTERNO 64GB, SUPORTE. , PARA CARTÃO MICRO DE ATÉ 1TB, TELA MÍNIMO DE 8, CÂMERA TRASEIRA 8MP, CÂMERA FRONTAL DE 5MP, GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM FHD (1920X1080), CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, USB 2.0, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO CONEXÃO 3.5 ESTÉREO SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0, GARANTIA DE 12 MESES. CONTEÚDO 01 TABLET 01 CARREGADOR 01 CABO USB 01 EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO. SAMSUNG, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 2.453,33	5	UN	12.266,65
41	IMPRESSORA MUTIFUNCIONAL JATO DE TINTA CÓPIA, IMPRIME, SCANNER, VELOCIDADE.. MÁXIMA EM PRETO E	R$ 10.404,00	1	UN	10.404,00

	BRANCO 38 PPM, VELOCIDADE MÁXIMA COLORIDA 24 PPM, WIFI, USB, 127/220 V, LCD, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS, TAMANHOS ENVELOPE N10, A3, A3+, A4, CARTA, OFÍCIO, PERSONALIZADO (329 X 1200 MM), PERSONALIZADO (216 X 1200 MM), PERSONALIZADO (54 X86 MM - 329 X1200 MM).				
42	AR CONDICIONADO INVERTER 12.000BTUS DEVE EXIGIR TECNOLOGIA SPLIT INVERTER, CICLO. CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL), GÁS ECOLÓGICO R-410A/R-32, CONTROLE REMOTO E DISPLAY DIGITAL, VISANDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DURABILIDADE, TENSAO 220V, SERPENTINA EM COBRE PARA MAIOR DURABILIDADE, FILTROS DE AR DE FACIL LIMPEZA, RUIDO MAXIMO DE 50 A 55DB. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO. GARANTIA MINIMA 12 MESES	R$ 4.297,33	20	UN	85.946,60
43	AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS DEVE EXIGIR TECNOLOGIA SPLIT INVERTER, . CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL), GÁS ECOLÓGICO R-410A/R-32, CONTROLE REMOTO E DISPLAY DIGITAL, VISANDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DURABILIDADE, TENSAO 220V, SERPENTINA EM COBRE PARA MAIOR DURABILIDADE, FILTROS DE AR DE FACIL LIMPEZA, RUIDO MAXIMO DE 50 A 55DB. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO. GARANTIA MINIMA 12 MESES	R$ 7.226,67	8	UN	57.813,36
44	AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS DEVE EXIGIR TECNOLOGIA SPLIT INVERTER,. CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL), GÁS ECOLÓGICO R-410A/R-32, CONTROLE REMOTO E DISPLAY DIGITAL, VISANDO EFICIÊNCIA	R$ 11.306,33	8	UN	90.450,64

	ENERGÉTICA E DURABILIDADE, TENSAO 220V, SERPENTINA EM COBRE PARA MAIOR DURABILIDADE, FILTROS DE AR DE FACIL LIMPEZA, RUIDO MAXIMO DE 50 A 55DB. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO. GARANTIA MINIMA 12 MESES.				
45	SUPORTES ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS PARA 2 MONITORES, INCLINÁVEL E ARTICULADO. . SUPORTA ATÉ 18 KG (9KG EM CADA BRAÇO), FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM ORGANIZADOR DE CABOS, POSSUI UMA INCLINAÇÃO DE 30 A 85, ROTAÇÃO DA TELA DE 360.	R$ 782,33	20	UN	15.646,60
46	SMART TV 65 POLEDAGAS 4K, ULTRA HD 3840X2160 PIXELS, LED, QLEDOU CRYSTAL UHD,. SISTEMA OPERACIONAL MODERNO (ANDROID TV, TIZEN OU WEBOS) COM ACESSO A APPS, CONECTIVIDADE WIFI INTEGRADO, BLUETOOTH, MONIMO 3HDMI, 2USB, 1 LAN (ETHERNET), POTENCIA DE AUDIO IGUAL OU SUPERIOR A 20W RMS. CONTROLE REMOTO, BIVOLT, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SAMSUNG.	R$ 8.284,67	2	UN	16.569,34

Valor global estimado da contratação: R$ 1.084.995,36 (Um milhão, oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Os valores unitários e totais deverão ser preenchidos com base na pesquisa de preços realizada no processo administrativo, observando-se os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a metodologia definida neste Termo de Referência.

O valor total estimado de cada item será calculado pela multiplicação da quantidade estimada pelo respectivo valor unitário referencial, conforme a seguinte fórmula:

Valor total estimado do item = quantidade estimada x valor unitário referencial.

O valor global estimado da contratação corresponderá ao somatório dos valores totais estimados de todos os itens constantes da planilha referencial.

6.4. Memória de cálculo

A memória de cálculo da estimativa de preços deverá constar da planilha anexa ao processo administrativo, contendo:

a) descrição detalhada de cada item;
b) unidade de medida;
c) quantitativo estimado;
d) fontes de pesquisa utilizadas;
e) valores coletados em cada fonte;
f) critério estatístico adotado, como média, mediana ou menor preço válido;
g) valor unitário referencial definido para cada item;
h) valor total estimado por item;
i) valor global estimado da contratação.

O cálculo do valor total estimado de cada item deverá observar a seguinte fórmula:

Valor Total Estimado do Item = Quantidade Estimada x Valor Unitário Referencial

O valor global estimado da contratação deverá corresponder ao somatório dos valores totais estimados de todos os itens constantes da planilha.

6.5. Documentação que embasa a formação dos preços

A estimativa da contratação deverá ser instruída com os documentos que comprovem a origem, a validade e a compatibilidade dos preços utilizados, podendo compreender:

a) relatório de pesquisa de preços;
b) planilha de composição dos valores referenciais;
c) cotações obtidas junto a fornecedores;
d) comprovantes de consulta a bancos de preços públicos;

e) contratações similares de outros órgãos ou entidades públicas;

f) atas de registro de preços vigentes ou recentes;

g) notas fiscais eletrônicas, quando utilizadas como parâmetro;

h) registros de consulta a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

i) justificativa para exclusão de preços discrepantes;

j) memória de cálculo dos valores unitários e totais;

k) despacho ou manifestação técnica do setor responsável pela pesquisa.

6.6. Preços referenciais e aceitabilidade das propostas

Os preços referenciais definidos pela Administração deverão servir como limite de aceitabilidade das propostas, salvo justificativa técnica expressa em sentido diverso, observadas as regras do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a sessão pública, caberá ao pregoeiro verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados, podendo promover negociação com a licitante melhor classificada, solicitar esclarecimentos, exigir comprovação de exequibilidade e realizar diligências quando necessário.

Serão consideradas inexequíveis ou incompatíveis as propostas que não demonstrem viabilidade de fornecimento nas condições exigidas, especialmente quando os preços apresentados forem insuficientes para cobrir custos mínimos de aquisição, logística, tributos, garantia, suporte técnico e demais encargos necessários à execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

7.1. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021:

a) fornecer os materiais e equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos, padrões de qualidade, prazos, locais de entrega e

demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços;

b) entregar somente produtos novos, de primeiro uso, originais, sem avarias, sem violação, sem reaproveitamento, sem recondicionamento, sem remanufatura e em perfeitas condições de uso e funcionamento;

c) cumprir o prazo máximo de entrega de **5 cinco dias**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

d) realizar a entrega dos bens na sede do Município de Serranópolis de Minas/MG, ou em outro local indicado pela Administração, assumindo integralmente os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento;

e) substituir, corrigir, complementar ou reparar, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeito, avaria, vício de qualidade, ausência de acessórios, incompatibilidade técnica ou qualquer outra irregularidade constatada pela Administração;

f) apresentar, quando aplicável, manuais, certificados, termos de garantia, licenças, chaves de ativação, documentos de homologação, certificados do INMETRO, ANATEL ou de outros órgãos competentes, bem como demais documentos indispensáveis ao regular uso dos produtos;

g) garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas da ABNT e às demais normas legais, regulamentares e setoriais aplicáveis;

h) prestar suporte técnico, assistência, substituição ou reparo durante o prazo de garantia, quando aplicável, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

i) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista;

j) comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto a prazos, disponibilidade de produtos, garantia, assistência técnica ou regularidade documental;

k) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo autorização prévia e expressa da Administração, quando admitida pelo edital e pela legislação aplicável;

l) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou representantes e o Município;

m) responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência, imperícia, defeitos dos produtos, falhas de fornecimento ou descumprimento contratual;

n) atender prontamente às notificações, diligências, solicitações de esclarecimentos e determinações do gestor ou fiscal do contrato;

o) apresentar amostra dos itens indicados no edital, quando convocada, no prazo de **7 sete dias úteis**, na sede do Município de Serranópolis de Minas/MG, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

p) observar as normas de segurança, qualidade, sustentabilidade, acondicionamento, transporte e descarte aplicáveis aos produtos fornecidos;

q) emitir nota fiscal em conformidade com os itens efetivamente entregues, contendo a descrição correta dos produtos, quantidades, valores unitários e totais, número do processo, Ata de Registro de Preços, contrato, Nota de Empenho ou documento equivalente;

r) não fornecer produtos falsificados, contrabandeados, incompatíveis, fora das especificações ou sem procedência lícita e comprovável;

s) cumprir integralmente as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, ainda que não expressamente repetidas neste Termo de Referência.

7.2. Obrigações da contratante

Constituem obrigações da contratante, por meio dos setores competentes do Município de Serranópolis de Minas/MG:

a) emitir a Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos itens, quantidades, local de entrega e demais informações necessárias à execução;

b) indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de garantia e demais exigências estabelecidas;

d) realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, mediante conferência técnica, administrativa e documental;

e) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com o edital, Termo de Referência, proposta vencedora, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente;

f) comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas, fixando prazo para correção, substituição, complementação ou apresentação de justificativa;

g) efetuar o pagamento dos itens regularmente entregues, conferidos, aceitos e atestados, observadas as condições previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável;

h) assegurar que cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços esteja precedida de demanda concreta, disponibilidade orçamentária, autorização competente e emissão do respectivo empenho, quando exigível;

i) manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, inconformidades, substituições, recusas, notificações, sanções e demais fatos relevantes;

j) prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local de entrega, horários, setor responsável pelo recebimento e documentos exigidos;

k) promover, quando cabível, diligências para verificar a conformidade dos produtos, a regularidade documental, a exequibilidade da proposta e o cumprimento das obrigações assumidas;

l) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a legislação vigente;

m) zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, julgamento objetivo, segurança jurídica e interesse público durante toda a execução da contratação.

7.3. Sanções administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

Poderão ser aplicadas à contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo legalmente admitido;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses, entre outras previstas na legislação e no edital:

a) não apresentação da documentação exigida para o certame;
b) não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebração do contrato, não assinatura da Ata de Registro de Preços ou não retirada do instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
d) atraso injustificado na entrega dos produtos;
e) entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
f) fornecimento de produtos falsificados, recondicionados, remanufaturados, usados, danificados, sem garantia ou sem procedência comprovada;
g) descumprimento das obrigações de garantia, suporte técnico, assistência, substituição ou reparo;
h) recusa injustificada em corrigir, substituir ou complementar produtos rejeitados pela Administração;
i) apresentação de declaração ou documentação falsa;
j) comportamento inidôneo ou prática de fraude na execução contratual;
k) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;
m) descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

A aplicação das sanções deverá observar o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pela contratada, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da empresa.

7.4. Multas

A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com outras sanções administrativas, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

Para fins deste Termo de Referência, poderão ser adotados os seguintes parâmetros, sem prejuízo de adequação pelo edital:

a) **multa moratória de 0,5% zero vírgula cinco por cento por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10% dez por cento**, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos;

b) **multa de 10% dez por cento sobre o valor da parcela inadimplida**, em caso de entrega de produto em desacordo com as especificações, defeituoso, danificado, incompatível, sem garantia, sem documentação obrigatória ou recusado pela Administração, quando não houver regularização no prazo fixado;

c) **multa de 15% quinze por cento sobre o valor da contratação ou da parcela correspondente**, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, ou em retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, quando regularmente convocada;

d) **multa de 20% vinte por cento sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida**, em caso de inexecução total ou parcial grave do objeto, abandono da execução, fraude, fornecimento de produto falsificado ou prática de conduta que comprometa a finalidade da contratação;

e) **multa compensatória de até 30% trinta por cento sobre o valor da contratação**, nas hipóteses de infração gravíssima, conduta dolosa, fraude documental, dano relevante à Administração ou prática de ato lesivo à Administração Pública.

A multa deverá ser calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, da parcela afetada ou do valor total da contratação, conforme a extensão do descumprimento e a previsão constante do edital.

O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrado administrativamente, inscrito em dívida ativa ou exigido judicialmente, quando não houver quitação voluntária pela contratada.

A aplicação de multa não impede a rescisão contratual, o cancelamento do registro de preços, a aplicação de outras sanções administrativas ou a exigência de indenização suplementar, quando o prejuízo causado à Administração superar o valor da penalidade aplicada.

7.5. Procedimento para aplicação das penalidades

A apuração de eventual infração contratual deverá ocorrer em processo administrativo próprio ou nos autos do processo de contratação, mediante registro formal da ocorrência pelo gestor, fiscal ou setor competente.

A contratada deverá ser notificada para apresentar defesa prévia ou manifestação, no prazo previsto na legislação e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Após a análise da defesa e dos documentos constantes dos autos, a autoridade competente decidirá de forma motivada quanto à aplicação ou não da penalidade, indicando os fundamentos fáticos e jurídicos da decisão.

Na aplicação das penalidades, deverão ser observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, segurança jurídica, interesse público e individualização da sanção.

7.6. Cancelamento do registro de preços

O registro de preços da contratada poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, especialmente quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
d) sofrer sanção que impeça a execução da Ata de Registro de Preços;
e) restar configurado motivo de interesse público devidamente justificado;

f) houver caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações, desde que devidamente comprovado.

O cancelamento do registro deverá ser formalizado nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrer de conduta imputável à contratada.

7.7. Responsabilidade por danos

A contratada responderá integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução irregular do objeto, defeitos dos produtos fornecidos, falhas de garantia, vícios de qualidade, descumprimento das especificações, fraude, dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia.

A responsabilização da contratada não exclui a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem afasta a possibilidade de adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais para ressarcimento integral dos prejuízos suportados pela Administração Pública.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

8.1. Disponibilidade orçamentária

A presente contratação deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes das futuras aquisições, conforme demanda efetiva das Secretarias Municipais de Serranópolis de Minas/MG.

Por se tratar de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços, a contratação não gera obrigação imediata de despesa, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A indicação da dotação orçamentária específica poderá ocorrer no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária da Secretaria requisitante e a respectiva classificação da despesa.

8.2. Origem dos recursos

Os recursos destinados ao custeio das futuras aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Serranópolis de Minas/MG, vinculadas às Secretarias Municipais demandantes, observadas as respectivas fontes de recursos e classificações orçamentárias.

A origem dos recursos deverá ser indicada em cada contratação específica, conforme a unidade administrativa requisitante, a natureza do item adquirido e a finalidade pública a ser atendida.

Deverão ser observadas, quando da emissão do empenho, as seguintes informações orçamentárias:

a) órgão ou unidade orçamentária responsável pela despesa;
b) função e subfunção de governo correspondente;
c) programa, projeto, atividade ou operação especial pertinente;
d) elemento de despesa adequado à natureza do objeto;
e) fonte ou destinação de recursos;
f) ficha orçamentária correspondente;
g) disponibilidade financeira para liquidação e pagamento da despesa.

8.3. Compatibilidade com o planejamento municipal

A contratação deverá guardar compatibilidade com o planejamento administrativo do Município, com o Plano de Contratações Anual, quando existente, com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

O objeto atende às necessidades estruturais e operacionais das Secretarias Municipais, especialmente quanto à manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura de informática, tecnologia, rede, áudio, vídeo, projeção, climatização e demais bens necessários ao funcionamento regular da Administração Pública.

A formação da Ata de Registro de Preços mostra-se compatível com o planejamento público, pois permite que as aquisições sejam realizadas de forma organizada, parcelada e conforme a

disponibilidade orçamentária de cada Secretaria, evitando contratações isoladas, compras emergenciais indevidas, descontinuidade de serviços e ausência de padronização mínima.

8.4. Reserva orçamentária e emissão de empenho

Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, a reserva orçamentária poderá ser realizada quando da efetiva contratação dos itens registrados, mediante solicitação formal da Secretaria demandante e emissão do correspondente empenho.

Nenhuma aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada sem prévia verificação da existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente para suportar a despesa.

A emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente deverá estar condicionada à indicação da dotação orçamentária pertinente e à emissão do empenho, quando exigível, observadas as normas de execução orçamentária do Município.

8.5. Previsão de suplementação orçamentária

Caso, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, seja constatada insuficiência de saldo nas dotações inicialmente previstas, a Administração poderá promover a suplementação orçamentária necessária, desde que observadas as normas legais aplicáveis, a autorização competente e a existência de recursos disponíveis.

A suplementação somente deverá ocorrer quando devidamente justificada pela necessidade pública, pela continuidade dos serviços administrativos, pela ampliação da demanda das Secretarias Municipais ou pela necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, danificados ou insuficientes.

A eventual suplementação orçamentária não poderá implicar aquisição superior aos quantitativos registrados, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente formalizadas, devendo ser preservados os limites da Ata de Registro de Preços, do edital e da legislação aplicável.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratação deverá assegurar o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Serranópolis de Minas/MG, garantindo a continuidade das atividades administrativas, a modernização dos serviços públicos, a manutenção da infraestrutura tecnológica e a substituição de equipamentos obsoletos ou insuficientes.

A Ata de Registro de Preços terá validade conforme definido no edital, observados os limites e possibilidades previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A futura contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de demanda concreta, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e emissão do instrumento formal de contratação.

Fica vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, prazos, condições de garantia, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, nem autoriza a realização de despesa sem prévia disponibilidade orçamentária, emissão do empenho e observância das formalidades legais.

As aquisições deverão respeitar a necessidade concreta do serviço público, os limites quantitativos registrados, a disponibilidade financeira, a regularidade da despesa e as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e nas leis orçamentárias municipais vigentes.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos, jurídicos, administrativos, orçamentários e operacionais necessários à realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, periféricos, componentes eletrônicos, suprimentos, equipamentos de rede, áudio, vídeo, projeção, climatização e demais bens correlatos, em atendimento ao interesse público e às necessidades das Secretarias Municipais de Serranópolis de Minas/MG.

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, bem como as obrigações, condições de execução, critérios de recebimento, regras de pagamento, sanções e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de maio de 2026.

_____

GRACILENE MAURENI SILVA AGUIAR

Secretária de Administração

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 031/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, CNPJ01.612.501/0001-91, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, Centro, na cidade de Serranópolis de Minas/MG, CEP: 39.518-000, representado por seu Prefeito, o Sr , CPF nº , a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____nº _____- _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº___ _____ e CPF nº _____ _____, adiante denominada **FORNECEDOR** regido Lei Federal n 14.133/2021, e alterações posteriores, demais legislações complementares, demais condições fixadas neste instrumento convocatório e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O FORNECEDOR DOS PRODUTOS terá 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em locais e horários previamente informados pelo CONTRATANTE..

3.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE.

3.1.2. Os 5 (cinco) dias úteis após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras do Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos pelo Município.

3.1.3. O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

3.1.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

3.4 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

3.5 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

3.6 O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

3.7 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de referencia, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.8 - Os produtos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir

estabelecidos:

A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos produtos entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

3.9 O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 14.1333/2021 e no Instrumento Convocatório deste procedimento**.**

3.10 - Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento.

3.11 **-** O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.12 **-** Não poderá haver substituição de artistas, salvo autorização expressa do contratante.

3.13 **-** Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.14 **-** Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.15 - Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.16 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, em um prazo de até 30(trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 **- O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior**; bem como condicionado ao cumprimento às condições de

fornecimento/recebimento.

4.4 **-** A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 - As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses (doze meses) a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021) e, neste caso, haverá renovação do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado(s).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 - COMPETE AO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS:

6.1.1 - Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR DOS PRODUTOS de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 - COMPETE AO FORNECEDOR DOS PRODUTOS:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, inclusive despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus funcionários, inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.

6.3.3 - Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, referentes à forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 **-** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 **-** Unilateralmente pelo MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, quando:

7.1.2.1**-** O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3**-** O FORNECEDOR DOS PRODUTOS incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4**-** O FORNECEDOR DOS PRODUTOS praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5**-** Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR DOS PRODUTOS, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6**-** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7**-** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR DOS PRODUTOS se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8**-** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9**-** Demais situações previstas na Lei 14.133/2021.

7.1.3 **-** Por acordo entre as partes,

7.1.3.1- Quando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 **-** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 **-** A solicitação do FORNECEDOR DOS PRODUTOS para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

1.1.1

CLÁUSULA NONA - DA POSSIBILIDADE DE CARONA

9.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS e órgãos participantes.

9.3 O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

9.4 As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

9.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

9.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de
eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

9.7 Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

1.1.2

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

10.2- A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

10.3- As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pelo MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

10.4- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

10.5- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deverá comunicar à Gerência de Compras do MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

10.6 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

10.6 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.8 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

10.9 - Fica designado como Gestor desse Registro de Preços o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

10.10 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

10.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porteirinha/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXX de 2026.

PELO CONTRATANTE:

Prefeito do MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Detentor da Ata de Registro de Preço:

PELA CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

_____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES EM GERAL - LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG

Processo Administrativo n° 031/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E A EMPRESA _____.

A(O) Município de Serranópolis de Minas, com sede no(a) Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, Centro, na cidade de Serranópolis de Minas/MG, CEP 39518-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, neste ato representado(a) por Max Vinícius Aguiar Martins, cargo Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, _____ _____, bairro _____ ___, na cidade de _____/_____ _____, CEP _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, , conforme _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, periféricos, componentes eletrônicos, suprimentos, equipamentos de rede, áudio, vídeo, projeção, climatização e demais bens correlatos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e tecnológicas das Secretarias Municipais de Serranópolis de Minas/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

OS ITENS 005, 006, 042 E 044 SÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA E OS DEMAIS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP E EQUIPARADAS.

SEQ	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	CAIXA DE SOM ALTO FALANTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A STANER OS 1501, COM 01.. DRIVE DE TITÂNIO, 02 BANDAS DE EQUALICACAO, ENTRADA MIC BALANCEADO COM CONECTORES XLR E TRS ¼, ENTRADA LINE COM CONECTORES XLR, RCA, P2, CONTROLE DE VOLUME MASER, REPRODUTORA DE ARQUIVOS MP3 ATRAVES DE PORTA USB OU SD CARD, COMUNICAÇÃO VIA B.T, RECEPCTOR DE FM, LEITOR USB CARD, CONECTOR XLR MACHO PARA PRE-OUT, RECEPTÁCULO DE 35MM INCORPORADA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, 110V PORTÁTIL COM BLUETOOTH		1	UN	
2	SMART TV 50 POLEGADAS WIFI, SMART, BLUETOOTH, MINIMO 2 HDMI, 1 USB, COMPATÍVEL . COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. CONTROLE REMOTO BIVOLT EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SAMSUNG.		2	UN	
3	MICROFONES SEM FIO EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A JWL U-585. DINÂMICO UNIDIRECIONAL . PRETO. INCLUI 2 MICROFONES. FORMATO DE MÃO CONECTOR/ES DE SAÍDA XLR-FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 20KHZ. FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 40HZ COM ACESSÓRIOS INCLUÍDOS. QUALIDADE PARA AS TRANSMISSÕES ALTA RESOLUÇÃO.		2	UN	
4	CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL 10 LT, IONIZADO, BIVOLT. .		1	UN	
5	MICROCOMPUTADOR DESKTOP: CONJUNTO COMPLETO DE MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP, COM . GABINETE, MONITOR, TECLADO, MOUSE, MOUSE PAD E CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS MIN 3W USB. O EQUIPAMENTO DEVE CONTER UM PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 10 NÚCLEOS, SENDO DE GERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A INTEL CORE I5 (13ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5 (SÉRIE 7600), ALÉM DE VÍDEO INTEGRADO. O ARMAZENAMENTO		35	UN	

	DEVERÁ SER UM SSD OU SSDM2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB (OU SUPERIOR), E A MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 3200MHZ. A PLACA DE REDE DEVERÁ TER VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS, CONEXÕES HDMI, DVI E VGA. O MONITOR DEVE SER DE TECNOLOGIA LED, COM NO MÍNIMO 21 POLEGADAS E RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), HDMI, DVI, E ALIMENTAÇÃO DIRETA COM FONTE INTERNA, AJUSTÁVEL TANTO NA HORIZONTAL, VERTICAL E AJUSTE DE ALTURA, ACOMPANHADO CABO HDMI OU DVI DE MÍNIMO 1,5M E CABO DE ALIMENTAÇÃO. OS PERIFÉRICOS DEVERÃO SER COM FIO USB E, NO CASO DO TECLADO, TER PADRÃO ABNT2 E SER MULTIMÍDIA. O MOUSE DEVE SER ÓPTICO COM SCROLL E SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 1000 DPI. O GABINETE DEVERÁ INCLUIR, NO MÍNIMO, 6 PORTAS USB NO TOTAL, SENDO PELO MENOS 2 NA VERSÃO 3.0. AS INTERFACES DE CONEXÃO DE VÍDEO DEVEM INCLUIR VGA E HDMI. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS WHITE (OU SUPERIOR). TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR TODOS OS CABOS, ADAPTADORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO IMEDIATO DO EQUIPAMENTO. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
6	NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I5 (13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) OU. OU EQUIVALENTE AMD RYZEN 5 (SÉRIE 7000 OU SUPERIOR). EQUIPADO COM MÍNIMO DE 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR5, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. ARMAZENAMENTO SSD NVME DE 512GB (OU SUPERIOR). POSSUI TELA LED MÍNIMA DE 16 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 PIXELS) OU SUPERIOR (WUXGA 1920X1200), COM TRATAMENTO		15	UN	

	ANTIRREFLEXO. INCLUI CÂMERA INTEGRADA DE 2.0 MP (OU SUPERIOR) COM OBTURADOR DE PRIVACIDADE, CONECTIVIDADE WIRELESS WI-FI 6 (OU SUPERIOR), PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT (10/100/1000) E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA. A MÁQUINA DEVE POSSUIR MÚLTIPLAS PORTAS, INCLUINDO HDMI, USB 3.2 E, OBRIGATORIAMENTE, UMA PORTA USB TIPO C (COM SUPORTE A POWER DELIVERY E DISPLAYPORT). ACOMPANHA MALETA DE PROTEÇÃO E MOUSE ÓPTICO USB COM SCROLL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (1 ANO) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA. 3 EM 1 IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA. CONEXÃO USB 2.0, WIFI E ETHERNET, RENDIMENTO DE 3.500 PÁGINAS EM PRETO, RESOLUÇÃO ATÉ 1200X1200 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 28 PPM EM PRETO. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 250 FOLHAS DE PAPEL A4. CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS DE PAPEL A4. TAMANHO DO PAPEL SUPORTADO A4, A5, CARTA, LEGAL. COMPATIBILIDADE WINDOWS (7/8/10) E MAC OS. SCANNER RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER 1200X1200 DPI, ÁREA DE ESCANEAMENTO 21,6X29,7CM. VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO 8 MS/LINHA (MONO). VOLTAGEM BIVOLT.		3	UN	
8	BATERIA INTERNA CR2032 PARA MICROCOMPUTADOR. .		100	UN	
9	BATERIAS ESTACIONARIAS NOBREAK 12V, 9 AMPERES, UPS, AGN, 15,10CM. COMPRIMENTO. 6,50CM LARGURA X 9,40CM ALTURA.		60	UN	
10	CABO DE FORÇA PARA PC ATX CABO DE FORÇA TRIPOLAR, COM 3 PINOS E PLUGUE NO . PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136. O CABO DEVE TER COMPRIMENTO DE 1,5 METROS, SER COMPATÍVEL COM FONTES DE ALIMENTAÇÃO ATX E SUPORTAR TENSÃO MÁXIMA DE 250V E CORRENTE DE ATÉ 10A, SENDO BIVOLT		100	UN	

11	CABO DE REDE CAT6 APLICAÇÃO REDES-COR CINZA- IMPEDÂNCIA 100±15 OHMS-. REVESTIMENTO PVC RETARDANTE A CHAMA- CONDUTOR COBRE- DIÂMETRO 6MM-TEMPERATURA DE INSTHMSALAÇÃO 0 C A 50 C- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - 20ºC A 80 C-TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20 C A 60ºC-DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO 5-RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR DE 20 C 93,8 OHMS/KM-CAPACITÂNCIA MÚTUA 1KHZ MÁXIMO 56PF/M- DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA 1KHZ MÁXIMO 3,3PF/M- IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA 100 15 OHMS- ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO 545NS/100M @ 10MHZ- DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO 45NS/100M- PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500VDC/3S- VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL 68. (CAIXA COM 305 METROS)		8	UN	
12	CABO HDMI DE ALTA VELOCIDADE, VERSÃO 2.1, COM COMPRIMENTO DE 2 METROS. O CABO. DEVE TER LARGURA DE BANDA DE 48 GBPS E SER CAPAZ DE SUPORTAR AS RESOLUÇÕES E TAXAS DE ATUALIZAÇÃO DEFINIDAS PELO PADRÃO HDMI 2.1, INCLUINDO 4K A 120HZ E 8K A 60HZ. O PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS HDR DINÂMICO, EARC (ENHANCED AUDIO RETURN CHANNEL) E OFERECER COMPATIBILIDADE COM VERSÕES ANTERIORES DA ESPECIFICAÇÃO HDMI.		10	UN	
13	CABO USB 2.0 DE 3 METROS. .		15	UN	
14	CABO VGA 1,5M PARA MONITOR. .		10	UN	
15	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 2.0 3W..		15	UN	
16	DISCO SSD FORMATO 2.5” , TIPO DE UNIDADE: INTERNO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:. A) INTERFACE SATA 3.0 (6 GB/S) COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES (SATA 2.0(3 GB/S) B) CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB C) VELOCIDADE DE LEITURA (READ) SEQUENCIAL MÍNIMA DE 450 MB/S D)		20	UN	

	VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO (WRITE) SEQUENCIAL MÍNIMA DE 400 MB/S E) EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL (MTBF) MÍNIMA DE 1 MILHÃO DE HORAS F) DIMENSÕES MÁXIMAS 8 MM (ALTURA), 72 MM (LARGURA) E 105 MM (COMPRIMENTO).				
17	ESTABILIZADOR 300VA TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115 / 127 / . 220V VARIAÇÃO DE TENSÃO PERMITIDA NA ENTRADA 89/138 PARA 115V 175/255 PARA 220V FREQUÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA 60 HZ TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA MÍNIMO DE 4 TOMADAS PROTEÇÕES ELÉTRICAS CURTO-CIRCUITO SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA) SUB/SOBRETENSÃO DE REDE SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.		30	UN	
18	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR 2P+T (3 PINOS) COM BASE QUE POSSUI 5 TOMADAS, TODAS . TODAS NO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136. O PRODUTO DEVE TER UM COMPRIMENTO TOTAL DE 5 (CINCO) METROS E CAPACIDADE NOMINAL DE CORRENTE DE 10 A (AMPERES), SUPORTANDO TENSÃO BIVOLT (127V / 220V). O CABO UTILIZADO DEVE SER FLEXÍVEL PARALELO COM 3 (TRÊS) CONDUTORES DE 0,75 MM² DE SEÇÃO NOMINAL (3X0,75MM), TIPO PP, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13249. O PRODUTO COMPLETO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO INMETRO.		30	UN	
19	FONTE DE ALIMENTAÇÃO P/ MICROCOMPUTADOR 230 WATS REAL..		40	UN	
20	SCANNER COM CAPACIDADE PARA 60.000 DIGITALIZAÇÕES/ MÊS, COM. VELOCIDADE DE 25 . PÁGINAS POR MINUTO, 50 IMAGENS POR MINUTO, RESOLUÇÃO DE 600 DPI, DIGITALIZA FRENTE E VERSO, CARTÕES DE VISITA E DOCUMENTOS RÍGIDOS, ALIMENTADOR PARA 75 FOLHAS, PAINEL LCD PERMITE A PROGRAMAÇÃO DE 10		2	UN	

	TAREFAS, CONEXÃO USB 2.0. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.				
21	MEMÓRIA DDR3 DE 4 GB PARA DESKTOP. .		6	UN	
22	MEMÓRIA DE 8GB DDR 4 2400 MHZ PARA DESKTOP. .		20	UN	
23	MONITOR FULL HD 24, IPS, PIVOTANTE PODENDO FICAR NA POSIÇÃO VERTICAL (EM PÉ),. AJUSTE DE INCLINAÇÃO -5º/20º, AJUSTE DE ALTURA 110MM, PIVOT 90º, VGA/HDMI, RESOLUÇÃO 1920X1080 CONTENDO BASE AJUSTÁVEL HDMI, DVI, E ALIMENTAÇÃO DIRETA COM FONTE INTERNA, ACOMPANHADO CABO HDMI OU DVI DE MÍNIMO 1,5M E CABO DE ALIMENTAÇÃO		20	UN	
24	MOUSE ÓTICO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS . A) COM CONECTOR USB B) DEVERÁ. POSSUIR O DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃOPARA ROLAGEM DE TELAS – SCROLL) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI C) DEVERÁ ACOMPANHAR MOUSE PAD.		15	UN	
25	NOBREAK 600 VA, BIVOLT, COM AUTONOMIA DE 20 MINUTOS, 4 TOMADAS, 1. ANO DE. GARANTIA		100	UN	
26	PATCH CORD CAT6 CERTIFICADO ANATEL GIGALAN COR AMARELO 2,5MT. .		40	UN	
27	PATCH CORD CAT6 CERTIFICADO ANATEL GIGALAN COR AMARELO 2,5MT..		30	UN	
28	PATCH CORD CAT6 CERTIFICADO ANATEL GIGALAN COR AZUL 1,5MT. .		80	UN	
29	PATCH CORD CAT6 CERTIFICADO ANATEL GIGALAN COR AZUL 2,5MT. .		80	UN	
30	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 MBPS. .		20	UN	
31	PROJETOR DE MULTIMÍDIA COM BRILHO MÍNIMO DE 4.000 ANSI LUMENS (BRILHO EM CORES E. BRANCO). RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA XGA (1024 X 768 PIXELS), SUPORTANDO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 1.920 X 1.200 PIXELS (WUXGA). RELAÇÃO DE CONTRASTE MÍNIMA DE 15.0001 (DINÂMICO). CONECTIVIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA 1 (UMA) ENTRADA HDMI, 1 (UMA) ENTRADA		4	UN	

	VGA (D-SUB) E 1 (UMA) INTERFACE USB. TAMANHO DA PROJEÇÃO DE, NO MÍNIMO, 22 POLEGADAS A 300 POLEGADAS. INCLUI ALTO-FALANTE INTEGRADO (MÍNIMO 2W), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM PILHAS E MALETA DE ACOMODAÇÃO PARA TRANSPORTE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AJUSTES DE BRILHO, NITIDEZ E COR, ALÉM DE CORREÇÃO DE KEYSTONE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (100V A 240V). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (1 ANO) DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, COBRINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA, E MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA.				
32	ACCESS POINT (AP) INDOOR: EQUIPAMENTO DE PONTO DE ACESSO (AP) PARA USO INTERNO (. INDOOR), COMPATÍVEL COM O PADRÃO WI-FI 5 E 6 (IEEE 802.11AC) E OPERAÇÃO EM BANDA DUPLA SIMULTÂNEA (2,4 GHZ, 5 E 6 GHZ). O DISPOSITIVO DEVE OFERECER TAXAS DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMAS AGREGADAS DE 1.167 MBPS (OU 108.375 MB/S EM UMA DAS BANDAS). O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TECNOLOGIA MIMO 2X2, COM DUAS (2) ANTENAS INTERNAS INTEGRADAS, E INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS). A ALIMENTAÇÃO DEVE SER VIA POE (POWER OVER ETHERNET), COM INJETOR POE INCLUSO NO FORNECIMENTO E TECNOLOGIA MASH. O AP DEVE PERMITIR GERENCIAMENTO CENTRALIZADO POR SOFTWARE CONTROLADOR (SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DEVE SER FORNECIDO OU ESTAR DISPONÍVEL GRATUITAMENTE PARA DOWNLOAD). EXIGE-SE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE.		8	UN	
33	SWITCH DE REDE 24 PORTAS GIGABIT PARA RACK: SWITCH DE REDE NÃO GERENCIÁVEL, COM . 24 PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET, OPERANDO COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 10/100/1000 MBPS EM TODAS AS PORTAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.3I, IEEE 802.3U,		5	UN	

	IEEE 802.3AB E IEEE 802.3X. A CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO (SWITCHING CAPACITY) DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 48 GBPS. O SWITCH DEVE POSSUIR INDICADORES EM LED PARA INDICAR O STATUS DE ENERGIA E A ATIVIDADE EM CADA PORTA. EXIGE-SE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE.				
34	SWITCH 08 PORTAS/100/1000. CONEXÃO AO ROTEADOR/COMPUTADOR POR MEIO DE CABO RJ45.. CONEXÃO A OUTRO SWITCH OU HUB SEM CRUZAMENTO DE REDE PLUG PAY. COMPATÍVEL COM WINDOWS XP 32/64 BIT, LINUX, MAC OS.		10	UN	
35	TECLADO ABNT II, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS . A) COM CONECTOR USB; B) TECLAS . TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS – WINDOWS C) DEVERÁ POSSUIR MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO D) CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M E) BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS F) A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO.		100	UN	
36	TRITURADOR FRAGMENTADORA DE PAPEL 15FOLHAS 20 LITROS 110V CD. CARTÃO. .		5	UN	
37	JG DE MICROFONES SEM FIO EQUIVALENTE OUSUPERIOR A JWL U-585. . DINÂMICO . UNIDIRECIONAL PRETO • INCLUI 2 MICROFONES.FORMATO DE MÃO-CONECTOR/ES DE SAÍDA XLR.-FREQUÊNCIA MÁXIMA 20KHZ. FREQUÊNCIA MÍNIMA 40HZ. COM ACESSÓRIOS INCLUÍDOS.QUALIDADE PARA AS STRANSMISSÕES ALTA RESOLUÇÃO.		5	UN	
38	MICROFONE C FIO DINÂMICO PROFISSIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR A . METAL 5MTS SM-. -58. CARDIÓIDE UNIDIRECIONAL ISOLA O MATERIAL DE ORIGEM, MINIMIZANDO O RUÍDODE FUNDO-80HZ A 15KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIA-MODELO SM-58-TRANSDUTOR (BOBINA MÓVEL) DINÂMICO- PADRÃO POLAR CARDIÓIDE-		5	UN	

	IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 150 OHMS (300 OHMS REAIS)- CONECTORES DE SAÍDA XLR-3M				
39	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA / WI-FI,. RENDIMENTO DE 7.500 PÁGINAS EM CORES E 4.500 PÁGINAS EM PRETO, TANQUE DE TINTA FRONTAL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, RESOLUÇÃO ATÉ 5760X1440 DPI. ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, TAMANHO DA GOTA 3 PICOLITROS. CASO USB INCLUSO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 100 FOLHAS DE PAPEL A4. CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 30 FOLHASDE PAPEL A4. TAMANHO DE PAPEL SUPORTADOS A4, A6, CARTA, LEGAL, FOLIO. CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/XP PROFISSIONAL X64 EDITION/VISTA/8/8.1/10. SCANER RESOLUÇÃO MÁXIMA DOSCANNER 1200X2400 DPI, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA), ÁREA DE ESCANEAMENTO 21,6X29,7CM. VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO 2,4MS/LINHA (MONO) 9,5 MS/LINHA (COR). TAMANHO DAS CÓPIAS CARTA/ A4 OU 10CM X 15CM. VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.		4	UN	
40	TABLET PROCESSADOR OCTA-CORE 2GHZ. 4GB RAM, ARMAZENAMENTO INTERNO 64GB, SUPORTE. , PARA CARTÃO MICRO DE ATÉ 1TB, TELA MÍNIMO DE 8, CÂMERA TRASEIRA 8MP, CÂMERA FRONTAL DE 5MP, GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM FHD (1920X1080), CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, USB 2.0, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO CONEXÃO 3.5 ESTÉREO SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0, GARANTIA DE 12 MESES. CONTEÚDO 01 TABLET 01 CARREGADOR 01 CABO USB 01 EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO. SAMSUNG, EQUIVALENTE OU SUPERIOR		5	UN	
41	IMPRESSORA MUTIFUNCIONAL JATO DE TINTA CÓPIA, IMPRIME, SCANNER, VELOCIDADE. MÁXIMA EM PRETO E BRANCO 38 PPM, VELOCIDADE MÁXIMA		1	UN	

	COLORIDA 24 PPM, WIFI, USB, 127/220 V, LCD, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS, TAMANHOS ENVELOPE N10, A3, A3+, A4, CARTA, OFÍCIO, PERSONALIZADO (329 X 1200 MM), PERSONALIZADO (216 X 1200 MM), PERSONALIZADO (54 X86 MM - 329 X1200 MM).				
42	AR CONDICIONADO INVERTER 12.000BTUS DEVE EXIGIR TECNOLOGIA SPLIT INVERTER, CICLO. CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL), GÁS ECOLÓGICO R-410A/R-32, CONTROLE REMOTO E DISPLAY DIGITAL, VISANDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DURABILIDADE, TENSAO 220V, SERPENTINA EM COBRE PARA MAIOR DURABILIDADE, FILTROS DE AR DE FACIL LIMPEZA, RUIDO MAXIMO DE 50 A 55DB. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO. GARANTIA MINIMA 12 MESES		20	UN	
43	AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS DEVE EXIGIR TECNOLOGIA SPLIT INVERTER, . CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL), GÁS ECOLÓGICO R-410A/R-32, CONTROLE REMOTO E DISPLAY DIGITAL, VISANDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DURABILIDADE, TENSAO 220V, SERPENTINA EM COBRE PARA MAIOR DURABILIDADE, FILTROS DE AR DE FACIL LIMPEZA, RUIDO MAXIMO DE 50 A 55DB. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO. GARANTIA MINIMA 12 MESES		8	UN	
44	AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS DEVE EXIGIR TECNOLOGIA SPLIT INVERTER,. CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL), GÁS ECOLÓGICO R-410A/R-32, CONTROLE REMOTO E DISPLAY DIGITAL, VISANDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DURABILIDADE, TENSAO 220V, SERPENTINA EM COBRE PARA MAIOR DURABILIDADE, FILTROS DE AR DE FACIL LIMPEZA, RUIDO MAXIMO DE 50 A 55DB. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO. GARANTIA MINIMA 12 MESES.		8	UN	

45	SUPORTES ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS PARA 2 MONITORES, INCLINÁVEL E ARTICULADO. . SUPORTA ATÉ 18 KG (9KG EM CADA BRAÇO), FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM ORGANIZADOR DE CABOS, POSSUI UMA INCLINAÇÃO DE 30 A 85, ROTAÇÃO DA TELA DE 360.		20	UN	
46	SMART TV 65 POLEDAGAS 4K, ULTRA HD 3840X2160 PIXELS, LED, QLEDOU CRYSTAL UHD,. SISTEMA OPERACIONAL MODERNO (ANDROID TV, TIZEN OU WEBOS) COM ACESSO A APPS, CONECTIVIDADE WIFI INTEGRADO, BLUETOOTH, MONIMO 3HDMI, 2USB, 1 LAN (ETHERNET), POTENCIA DE AUDIO IGUAL OU SUPERIOR A 20W RMS. CONTROLE REMOTO, BIVOLT, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SAMSUNG.		2	UN	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 mês (es) contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;
9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.21. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
9.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.25. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.7.3. Das indenizações e multas.
12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.01.04.122.2001.1201.3449052000000.1500000 – 37 - IMOBILIARIO DOMINIO PÚBLICO E PATRIMONIAL SEC. ADMINISTRAÇÃO - Equipamentos e Material Permanente.

05.01.10.122.5001.1501.3449052000000.15000002 – 242 - IMOBIL.DOM.PÚBL. E PATRIM.DA SEC.SAÚDE - Equipamentos e Material Permanente.

05.02.10.301.5002.1503.3449052000000.15000002 – 264 - IMOBIL.DOM.PÚBL. E PATRIM.DA AT.BÁSICA - Equipamentos e Material Permanente.

06.01.08.122.6001.1601.3449052000000.15000000 – 398 - IMOBIL.DOM.PÚBL. E PATRIM.DO SOCIAL - Equipamentos e Material Permanente.

06.02.08.122.6003.1605.3449052000000.15000000 – 453 - IMOBIL.DOM PUBL. E PATRIMONIO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - Equipamentos e Material Permanente.

06.02.08.122.6003.1605.3449052000000.16600000 – 454 - IMOBIL.DOM PUBL.E PATRIMONIO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - Equipamentos e Material Permanente.

06.02.08.122.6016.1627.3449052000000.15000000 – 493 - IMOBIL.DOM PUBL. E PAT. IGD SUAS - Equipamentos e Material Permanente.

06.02.08.245.6004.1607.3449052000000.15000000 – 527 - IMOBIL. DE DOM PUBLICO E PATRIM. DO PSB - Equipamentos e Material Permanente.

06.02.08.245.6004.1607.3449052000000.16600000 -528 - IMOBIL. DE DOM PUBLICO E PATRIM. DO PSB - Equipamentos e Material Permanente.

04.01.12.122.4001.1401.3449052000000.15000001 – 98 - IMOBIL.DE DOM.PÚBL.E PATRIM.SEC.EDUCAÇÃO - Equipamentos e Material Permanente.

04.01.12.361.4002.1403.3449052000000.15000001 – 118 - IMOBIL.DOM.PÚBL. E PATRIM.DO ENSINO FUNDAMENTAL - Equipamentos e Material Permanente.

04.01.12.365.4005.1408.3449052000000.15000001 – 181 - IMOBIL.DOM.PÚBL.E PATRIM.DO ENS.INFANTIL - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Porteirinha/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

.....
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG
Max Vinícius Aguiar Martins
Prefeito

.....
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1-

2-